



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Sistema de Contratação por Valor Global

Lei 14.133/2021

Nº 26/2026

PROCESSO Nº 3555406.421.00015134/2026-80

EDITAL Nº 75/2026

O B J E T O: Contratação de empresa de especializada para execução da obra de Pavimentação e Drenagem da Rua Guarani, Barra da Lagoa, Município de Ubatuba/SP, com Fornecimento de Material, Equipamentos, Máquinas e Mão de Obra, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seus anexos.



ÍNDICE

- 1 - Preâmbulo**
- 2 - Das Condições para Participação na Licitação**
- 3 - Do Credenciamento**
- 4 - Da Proposta de Preços**
- 5 - Da Apresentação de Propostas, dos Lances e do Julgamento**
- 6 - Do Tratamento Diferenciado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**
- 7 - Da Habilitação**
- 8 – Dos Recursos e do Encerramento da Sessão**
- 9 - Dos Esclarecimentos ou da Impugnação ao Ato Convocatório**
- 10 – Do Contrato**
- 11 - Das Obrigações da Contratada e da Contratante e do Recebimento e Fiscalização do Objeto**
- 12 - Das Sanções**
- 13 - Das Disposições Gerais**
- 14 - Recursos Orçamentários/Financeiros**
- 15 - Foro**

ANEXOS

- **Anexo I – Proposta de Preços;**
- **Anexo II – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;**
- **Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;**
- **Anexo IV – Termo de Ciência e Notificação;**
- **Anexo V - Estudo Técnico Preliminar;**
- **Anexo V.1 - Termo de Referência;**
- **Anexo VI - Projeto Básico;**
- **Anexo VII - Memorial Descritivo;**
- **Anexo VIII - Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços;**
- **Anexo VIII.1 - Cronograma Físico Financeiro;**
- **Anexo VIII.2 - Demonstrativo da composição do BDI e dos encargos sociais;**
- **Anexo IX - Declaração das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoa Técnico Adequados e Disponíveis para a Realização do Objeto da Licitação;**
- **Anexo X - Minuta de Contrato**
- **Anexo XI - Atestado de Visita Técnica**
- **Anexo XII - Atestado de Renúncia de Visita Técnica**
- **Anexo XIII - Declaração de CAD Madeira**
- **Anexo XIV - Declaração de Condição de Microempresa ou EPP**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 26/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3555406.421.00015134/2026-80****EDITAL Nº 75/2026****TIPO: MENOR VALOR GLOBAL****AMPLA CONCORRÊNCIA**

Interessados:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Modalidade da licitação:	Concorrência
Forma:	Eletrônico
Tipo:	Menor Preço
Julgamento:	Menor Valor Global
Objeto:	Contratação de empresa de especializada para execução da obra de Pavimentação e Drenagem da Rua Guarani, Barra da Lagoa, Município de Ubatuba/SP, com Fornecimento de Material, Equipamentos, Máquinas e Mão de Obra.
Responsável pela solicitação e contratação:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Decreto da comissão de licitações:	Decreto Municipal nº 8390/2024; Decreto Municipal nº 8391/2024.
Data da entrega/envio de proposta e documentos:	31/08/2026 às 12:00h até 01/10/2026 ÀS 08:00h
Data da abertura e julgamento:	01/10/2026
Horário:	09:00 horas (Horário de Brasília)
Modo de Disputa	ABERTO
Local para a realização da sessão:	https://bll.org.br/
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	http://transparencia.ubatuba.sp.gov.br
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Qualquer pedido de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma https://bll.org.br/
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.
Valor Estimado:	R\$ 1.499.530,58

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA torna público que se encontra aberta licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 26/2026, MENOR VALOR GLOBAL, sendo o tipo de encerramento no modo aberto, realizará licitação, para Contratação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, Nos termos da Lei Federal nº14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 8391/2024 e Decreto Municipal nº 8.390/2024, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O B J E T O: Contratação de empresa de especializada para execução da obra de Pavimentação e Drenagem da Rua Guarani, Barra da Lagoa, Município de Ubatuba/SP, com Fornecimento de Material, Equipamentos, Máquinas e Mão de Obra, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seus anexos.



**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

31/08/2026 às 12h00min.	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
01/10/2026 às 08h00min.	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
01/10/2026 às 09h00min.	ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES
Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores	RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bli.org.br/>). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 - PREÂMBULO

1.1 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 8391/2024, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe está aberta a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 26/2026**, para a execução do objeto supra especificado, pelo regime de execução indireta - através de empreitada por preço global, cujo critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 - Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) a seguir indicada(s):

DOTAÇÕES:

- 674-17.01.15.451.0017.1.007.449051.01.1100000 – (FONTE 1 - TESOURO)
- 677-17.01.15.451.0017.1.007.449051.05.0000000 – (FONTE 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS – VINCULADOS).

1.4 - O valor global estimado para a execução do objeto decorrente deste certame é de **R\$ 1.499.530,58 (Um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos).**



1.5 – A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Portal BLL Compras** (<https://bll.org.br/>). A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

1.5.1 – O **Portal BLL Compras** (<https://bll.org.br/>) é certificada digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

1.5.2 - Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação, o qual será auxiliado por equipe de apoio, ambos designados pela Portaria vigente, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**Portal BLL Compras**” constante na página da internet <https://bll.org.br/>.

1.5.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (12) 3834-1035 ou SUORTE AO FORNECEDOR (41) 3097-4600 - contato@bll.org.br - **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (<https://bll.org.br/>).

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.

2.2 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações Sociais;

b) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

d.1) O impedimento de que trata o item ‘d’ será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d.2) A idoneidade dos participantes será ser consultados os seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

j) Cooperativa de mão de obra.

2.3 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.3.1 - Será permitida a participação de consórcio sem limite de empresas.

2.3.2 - A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

2.3.3 - É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

2.3.4 - Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

2.3.4.1 - O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representaras consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

2.3.4.2 - São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) ser empresa nacional;

b) ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

c) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

2.3.5 - Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

2.3.5.1 - Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

2.3.5.2 - Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no item 7.2.15 haverá um acréscimo de 30%. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresa e pequenas empresas.

2.3.6 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.3.4.

2.3.7 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.4 - PRAZOS E DATAS

2.4.1 - O prazo de vigência para a execução das obras e serviços objetivados será de **08 (OITO) meses**, devendo ser obedecidos os prazos constantes no Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria solicitante, podendo ser prorrogado por termo aditivo nos termos do artigo 111 da lei 14.133/2021.

2.4.2 - Caso as datas previstas para realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos, independentemente de qualquer comunicação às empresas interessadas.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar terão duas opções para credenciamento e participação: Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Plataforma

Eletrônica ou Operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada, de sua livre opção ou associada ao Portal de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site <https://bll.org.br/>, ou participar diretamente no site da Plataforma **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (<https://bll.org.br/>).

3.2 - A participação da licitante na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA se dará por meio da Plataforma Portal de Compras BLL, na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3 - O acesso a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica promovida por esta Prefeitura, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema Portal de Compras.

3.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 - O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.7 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através do Portal BLL Compras (<https://bll.org.br/>), junto à respectiva Central de Operações da Plataforma, até 24 horas antes da data e do horário previsto no edital para o fim da inscrição e cadastramento da proposta de preços.

3.8 – A participação na licitação está **condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento** do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

3.8.1 - **Proposta de Preços**, com todas as especificações do objeto da licitação e demais documentos constantes no item 4 deste edital.

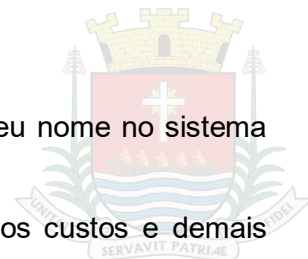
3.8.2 – Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma Portal de Compras, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

3.8.3 - O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

3.9 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no edital. O



Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.1 – Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço, durante todo o seu período de execução até a vigência final fixada neste edital.

4.2 - Na proposta deverá conter:

4.2.1 - Especificação clara e completa do objeto ofertado, nos moldes do **Anexo I - Proposta de Preços**, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

4.2.2 - Preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

4.2.3 - Prazo para início de execução das obras, contados do recebimento da Ordem de Serviço para tal, que será de até **05 (cinco) dias corridos** e o prazo para término dos mesmos, contados do início dos serviços, será de **08 (OITO) meses**, obedecendo os prazos constantes no Cronograma Físico-Financeiro. Devendo ser observado o item 10 deste edital.

4.2.4 - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

4.2.5 - Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de cada parcela da obra, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado anteriormente.

4.4 - A apresentação de proposta para a participação no certame pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no edital.

4.5 - Nos valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a obra, durante todo o seu período de execução até a vigência final fixada neste edital.

4.5.1 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Agente de Contratação, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

4.5.2 - Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do serviço, prevalecendo o unitário.

4.6 - A proposta de preço deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, assinados pelo representante legal da licitante, quando for o caso:



4.6.1 - **Planilha de quantitativos e preços**, conforme modelo constante do **Anexo VIII**, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e totais, grafados em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais. Não devendo os valores unitários estarem acima do estimado.

4.6.2 - **Cronograma físico e financeiro**, conforme o modelo constante do **Anexo VIII.1**;

4.6.3 - **Demonstrativo da composição do BDI e dos encargos sociais**, conforme o modelo do **Anexo VIII.2**;

4.6.4 – Declaração, sob pena de desclassificação, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.7 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

4.8 - O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no item 6 deste edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

5.1 - A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.1.1 - Após o início da sessão pública, não serão aceitos, procedentes dos licitantes, quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o seu conteúdo. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e, desde que solicitados pelo Agente de Contratação, constarão, obrigatoriamente, da respectiva ata.

5.1.2 – O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata.

5.1.3 – O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 8 deste edital.

5.2 - Classificadas as propostas, o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2.1 - A redução mínima aplicável a cada lance será de **R\$ 0,01 (Um Centavo)**, sendo possível sua alteração à critério do Agente de Contratação durante a fase de disputa.

5.2.2 - O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre

os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.2.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, quando houver, será permitido ao Agente de Contratação a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

5.2.4 - Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Agente de Contratação poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

5.3 - Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/21, será adotado o **modo disputa aberto**, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances ofertados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances será encerrada, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21.

5.3.1 – A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

5.3.2 - O Agente de Contratação tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

5.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

5.4 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.5 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7 - Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.8 - Para julgamento será adotado o critério de **menor preço global**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

5.9 - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.9.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei 14.133/21.

5.10 - Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

5.10.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.11 - O Agente de Contratação anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.12 - O critério de aceitabilidade de preços, nos termos dos artigos 59, § 3º da Lei Federal 14.133/21, é o montante de recursos orçamentários reservados nos presentes autos, no total de **R\$ 1.499.530,58 (Um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme detalhamento contido nos autos, e **Nota de Reserva nº 1771/2026 e 1772/2026**, oriundo respectivamente de **FONTE 01 – TESOIRO e FONTE 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS – VINVULADOS**.

5.12.1 – Será desclassificada a proposta que apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelar manifestamente inexequível ou em sobre-preço, nos termos do Artigo 59, §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/21; assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.12.2 - Será desclassificada a proposta que apresentar valores unitários e totais que superem a previsão contida na Planilha de Quantitativos e valores que integra este Edital, bem como aquela que incorrer nas situações previstas pelo artigo 59 da Lei 14.133/21.

5.12.3 – O Agente de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos serviços e/ou equipamentos, aplicando os encargos sociais e BDI, bem como solicita demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.13 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o Agente de Contratação passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, na forma do item 7 deste edital.

5.14 - No caso de serviços de engenharia, serão considerados indícios de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.14.1 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, nos termos do Art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.14.2. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.15. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

5.16 - Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, no prazo e na forma estabelecidos neste edital, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

6.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o Agente de Contratação convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 7 e subitens deste edital.

6.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.1.2.1, o Agente de Contratação convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de **5 (cinco) minutos**.

6.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.1.3.2 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.1.3.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo Agente de Contratação, que encerrará a disputa do item e convocará o licitante a apresentar a documentação de habilitação, conforme item 7 e subitens deste edital.

6.1.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

6.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo Agente de Contratação, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

6.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 6.1.2.2.

6.1.5 - O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

6.1.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias

úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Agente de Contratação. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo Agente de Contratação. Deverá o licitante ainda apresentar, na plataforma eletrônica, **todos os documentos** referentes à regularidade fiscal e trabalhista, **sob pena de inabilitação se assim não o fizer**.

6.1.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou anular a licitação.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1.1 - Os documentos de Habilitação, listados no item 7.2, deverão ser inseridos na plataforma da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Agente de Contratação, para que o licitante a faça no **prazo de até 02 (duas) horas**. A critério do Agente de Contratação, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.1.2 - Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.1.2.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.1.2.1.1 - Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

7.1.2.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.1.3 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação os signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.1.4 - Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.4.1 - Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo Agente de Contratação e equipe de apoio dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

7.1.4.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo Agente de Contratação, podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

7.1.5 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou ao prazo contido no item 7.1.1, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, solicitando, via chat, o envio dos documentos para verificação da habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.1.6 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data do certame, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para ocorrer a licitação.

7.1.6.1 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse edital.

7.1.7 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

7.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2.1 - Para fins de **habilitação** o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.2.3 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, certidão de registro no CREA, conforme Resolução 266/79, ou CAU, conforme Lei Federal 12.378/10 – se for o caso, com validade na data limite para protocolo na Plataforma Eletrônica, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

7.2.3.1 - Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no 7.2.3 por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7.2.4 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível **em características, quantidades e prazos** com o objeto desta licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21, observando ainda **o limite de 50%** preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

7.2.4.1 - Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

7.2.4.2 - Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de Atuação.

7.2.4.2.1 - Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

7.2.5 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos documentos de habilitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21.

7.2.5.1 - O profissional retro indicado deverá participar da execução do objeto do contrato, admitindo-se a substituição por outro profissional do mesmo nível, com experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação desta Prefeitura.

7.2.5.2 - O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer parte da empresa licitante na data de apresentação dos documentos de habilitação na condição de:

a) Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada, das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;

b) Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado;

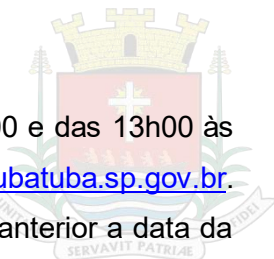
c) Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço.

7.2.5.3 - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

7.2.6 - Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, além da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

7.2.7 – O licitante deverá comprovar, sob pena de inabilitação, que conhece os locais e as condições de realização das obras, sendo que a comprovação poderá ser feita das seguintes formas:

a) Vistoria ao local da obra, às suas próprias expensas. As visitas deverão ser agendadas junto a **Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP)**, na Rua Farmacêutico João



Manoel Gonçalves, 837 - Silop, Ubatuba - SP, Cep. 11690-628 das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (12) 3832-4400 ou pelo e-mail obraspublicas@ubatuba.sp.gov.br.

A visita deverá ser agendada com antecedência e ocorrer em até 01 (um) dia útil anterior a data da sessão de abertura da Proposta de Preço. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos representantes que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta. Para os que realizarem visita será emitido **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (ANEXO XI)** o qual deverá ser juntado à documentação de habilitação; ou

b) Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta contratação. Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, **ATESTANDO A RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA (ANEXO XII)**.

III – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.8 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.2.9 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

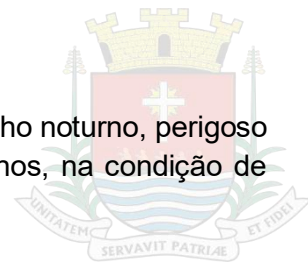
7.2.10 - Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal** (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), **Estadual** (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e **Municipal** (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

7.2.11 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação.

7.2.12 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação.

7.2.13 - Prova de Regularidade para com o Ministério Público do Trabalho quanto ao cumprimento de reserva legal de contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social ou de sua desobrigação, expedida pelo Ministério Público do Trabalho e Emprego através do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>, contendo data de emissão de no máximo sete dias úteis antes da data de encerramento do prazo de envio da documentação (aplicação do art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria MTE nº 547/2025).





7.2.15 - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (ANEXO III).

IV – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.16 - **Balanco patrimonial** e **Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e **apresentados na forma da Lei**, acompanhadas pelas respectivas **Notas Explicativas**, que comprovem a **boa situação financeira** da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na **forma da Lei**, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis acompanhadas das notas explicativas, assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (**S/A - Sociedade Anônima**):

a.1) publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação;

ou

a.2) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (**LTDA**) e **demais tipos societários** regidos pela Lei Complementar Federal 123/2006:

b.1) por cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis acompanhadas das notas explicativas, **extraídos do Livro Diário**, juntamente os **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

c) Para as empresas licitantes **que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social**, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa, e para as empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos os documentos a serem apresentados limitar-se-ão ao último exercício.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis acompanhadas das notas explicativas **deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

e) No caso de empresas obrigadas ou optantes pela utilização do **SPED** (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, acompanhadas das Notas Explicativas e respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente acompanhado do seu recibo de transmissão.

f) As Notas Explicativas (NE) são complementos as demonstrações contábeis e oferecem detalhamentos narrativos e com elas é possível à plena avaliação da situação e evolução patrimonial da empresa. São úteis para melhor entendimento e aplicáveis em todos os casos pertinentes. O



primeiro ponto como base legal para a exigência das Notas Explicativas é a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.185/09 que aprova a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC) TG 26 que trata da apresentação das Demonstrações Contábeis e menciona como estruturar as referidas Notas Explicativas. Posteriormente o CFC editou a Resolução 1.255/09 que aprovou a NBC TG 1000 que é a Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas onde no item 3.17 na letra "f" menciona a obrigatoriedade das Demonstrações Contábeis, Balanço Patrimonial e também as Notas Explicativas. Com base nos textos legais supracitados e de acordo com o entendimento do CFC é possível afirmar que Demonstrações Contábeis possuem como parte integrante as Notas Explicativas, que então passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independente de porte, atividade ou forma de tributação.

g) A **boa situação financeira** será avaliada pela apresentação dos seguintes índices: *ILC (Índice de Liquidez Corrente)* e *ILG (Índice de Liquidez Geral)* e *ISG (Índice de Solvência Geral)*, superior a 1 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

I. Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

II. Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

III. Índice de Solvência Geral

$$ISG = \frac{AT}{(PC+ELP)}$$

Onde:

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- O Índice de **Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
- O Índice de **Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
- O Índice de **Solvência Geral (ISG)** indica a saúde financeira da empresa, indicador mostra o grau de capacidade que uma empresa tem de pagar suas dívidas de curto e longo prazo.

h) **As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço**, devidamente assinado por Contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

i) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, devidamente assinado por contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

j) O atendimento aos índices ora estabelecidos permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato. A contratação de empresas em boa situação de equilíbrio econômico-financeiro é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. E ainda, depois de realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização desses índices contábeis como uns dos mais adotados no segmento de licitações, inclusive já aceito pela Corte de Contas do Estado e da União em outras oportunidades. Sendo assim, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores.

7.2.17 – Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

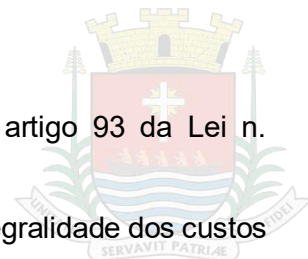
7.2.18 - Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço).

7.2.18.1 Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.

7.2.19 – Apresentar **DECLARAÇÕES**:

a) - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada (**Anexo II**);

b) - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. Esta declaração deverá ser apresentada por



empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991. **(Anexo III);**

c) - Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta **(Anexo III);**

7.2.20 - Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

7.2.21 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

7.2.22 - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.2.23 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

7.3.- Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

7.3.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

7.3.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7.3.4. Apresentação do(s) profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características iguais ou semelhantes aos descritos abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO
01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022

Os atestados deverão dizer a respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas

7.3.5. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.



7.3.6. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.3.7 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QTD TOTAL	QTD MÍN ATESTADA
01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M ²	5.649,96	2.800,00

7.3.8. Para os Fins de comprovação de que todo este subitem.

Os atestados deveram dizer a respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas

7.3.9. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.3.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.3.11. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.3.11.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.3.11.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.3.11.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.3.11.4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.3.11.5. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.3.11.6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.3.11.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

7.3.11.8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8 – DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

8.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico sistema de licitações (Plataforma BLL, sítio <https://bll.org.br/>). Posteriormente diretamente na Plataforma da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, memoriais **no prazo de 3 (três) dias úteis**.

8.1.1 - O licitante poderá incluir peça recursal, bem como contrarrazões de que trata o item 8.1.3 e demais documentos, em campo próprio, via upload, no sistema de licitações, acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação.

8.1.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.1.3 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.1.4 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

8.1.5 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser destinados ao Agente de Contratação e protocolados em campo específico do sistema de licitações (Plataforma BLL, sítio <https://bll.org.br/>), obedecendo ao prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, devendo fazer menção ao número da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

8.1.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.1.7 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.1.8 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.1.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.

8.1.10 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

8.1.11 - Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados no prazo e condições estabelecidos no item 6.1.6.

8.1.12 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

8.2 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.3 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

9.1.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados à Seção de Licitação desta Prefeitura, ou, inseridos na **plataforma eletrônica BLL**, no sítio <https://bll.org.br/>.

9.1.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.2.1 – Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

9.1.3 – Caberá a autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Agente de Contratação.

9.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

10 – DO CONTRATO

10.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora, em conformidade com as minutas apresentadas nas formas de **Anexo X**, sendo o adjudicatário chamado via telefone ou por e-mail, a celebrá-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

10.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.1.2 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

c) Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

d) comprovação de recolhimento de garantia contratual, nos termos do item 10.4;

e) Apresentar a comprovação de constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.3.4 do edital.

10.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste edital.

10.3 - Até a assinatura do instrumento contratual a vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

10.3.1 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 10.2, supra.

10.4 - Da adjudicatária se exigirá no ato da assinatura do contrato a **prestação de garantia das obrigações assumidas no limite de 5% (cinco por cento) do valor contratual**, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.4.1 - Fica assegurado ao contratado **prazo de 05 (cinco) dias uteis**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade prevista no inciso II.

10.4.1.1 - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/21:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convenionadas.

10.4.1.2 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de eventual renovação do contrato, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

10.4.2. - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo **Índice FIPE**.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE E DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato.

11.3 - Os critérios de recebimento e aceitação dos serviços e de fiscalização e gestão, bem como as condições de pagamento estão previstos no Contrato.

12 - DAS SANÇÕES

12.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item 6.1.6 deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução total ou parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;

b) Pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato;

- c) Pela inexecução total: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor global do Contrato;
- d) Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas neste Contrato: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato.

12.1.4 - O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

12.1.5 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

12.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela entrega da proposta para participar do certame, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

13.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

13.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

13.5 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

13.6 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

13.7 - O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório a qualquer momento, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

13.8 - As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

13.9 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

13.9.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

13.10 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

13.11 - O Agente de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

13.12 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

14 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

14.1. - O valor global total dos serviços é de R\$ 1.499.530,58 (Um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos).

A reserva e empenho dos valores deverão utilizar as seguintes fichas orçamentárias:

- ✓ 674 - 17.01.15.451.0017.1.007.449051.01.1100000 (Fonte 1)
- ✓ 677 - 17.01.15.451.0017.1.007.449051.05.0000000 (Fonte 5)



Conforme definido abaixo:

SC	Cotação	Fonte	Secretaria	2026	2027	TOTAL
606/2026	390/2026	01	OBRAS PÚBLICAS	R\$ 279.134,43	R\$ 290.008,95	R\$ 569.143,38
605/2026		05		R\$ 456.305,24	R\$ 474.081,96	R\$ 930.387,20
TOTAL				R\$ 735.439,67	R\$ 764.090,91	R\$ 1.499.530,58

FONTE: 01 – TESOIRO e 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS

15 - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de UBATUBA/SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação desta Concorrência ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

Ubatuba, 28 de agosto de 2026..

ERALDO CARLOS TENÓRIO TODÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

KARINA FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE OBRAS PÚBLICAS



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 26/2026**
ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa de especializada para execução da obra de **Pavimentação e Drenagem da Rua Guarani, Barra da Lagoa, Município de Ubatuba/SP, com Fornecimento de Material, Equipamentos, Máquinas e Mão de Obra**, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seus anexos.

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa Proposta de Preços relativa à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O valor global de nossa proposta é de **R\$** _____ (_____), conforme as **Planilhas Estimativa de Quantitativo e Preço** anexas a esta Proposta.

DECLARAMOS QUE:

- nos preços unitários por nós cotados e constantes da PEQP, levamos em consideração todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste edital, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, canteiro de obras, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA.

- Nos comprometemos a executar os eventuais serviços não constantes do edital, mas inerentes à natureza das obras contratadas nos termos do disposto no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

- O prazo para execução dos serviços é de **08 (oito) meses, devendo ser obedecidos os prazos constantes no Cronograma Físico-Financeiro**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria solicitante (conforme cronograma físico - financeiro anexo).

- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de protocolo da Plataforma Eletrônica da **PROPOSTA DE PREÇOS**.

Atenciosamente,

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 26/2026****ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa, sediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade estado, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 26/2026**, ora sendo realizado pela **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba**, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os documentos contidos no subitem 7.2 do instrumento convocatório, **(exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas).*

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser disponibilizado **no momento de protocolo da documentação** na plataforma da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 26/2026**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.





CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 26/2026
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa sediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 26/2026**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Ubatuba, declara que:

- Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- Não existe fato impeditivo à nossa Habilitação;
- Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para a execução das obras;
- Aceita e concorda com todas as condições do presente ato convocatório e das especificações que fazem parte integrante do mesmo, independente de transcrição;
- Não possui quaisquer quantias em débitos junto a Prefeitura Municipal de Ubatuba. Tais empresas são proibidas de firmar contratos, ou participar de procedimentos licitatórios conforme art. 61 da Lei Municipal 1011/1989.
- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- Cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- Atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017
- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. *
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos ().**





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



*** Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.**

**** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva**

_____, ____/____/____

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser disponibilizado no momento de protocolo da documentação na plataforma da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 26/2026, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.





CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 26/2026
ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CE nº 26/2026

OBJETO: Contratação de empresa de especializada para execução da obra de Pavimentação e Drenagem da Rua Guarani, Barra da Lagoa, Município de Ubatuba/SP, com Fornecimento de Material, Equipamentos, Máquinas e Mão de Obra, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF:





RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Nome: ERALDO CARLOS TENÓRIO TODÃO

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Cargo: SECRETÁRIA ADJUNTA DE OBRAS PÚBLICAS

Nome: KARINA FERNANDES DA SILVA

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: **Pablo Kaeno Souza**

Cargo: **Chefe de Seção de Gerenciamento de Obras e Suprimento**

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 26/2026
ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**Contratação de empresa especializada para execução da obra de Pavimentação e Drenagem da Rua Guarani, Barra da Lagoa****I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade administrativa de promover a melhoria das condições de infraestrutura urbana da Rua Guarani, situada no bairro Barra da Lagoa, no Município de Ubatuba/SP, por meio da execução de obra de pavimentação e drenagem. A intervenção justifica-se pela necessidade de garantir melhores condições de mobilidade, segurança, acessibilidade e escoamento adequado das águas pluviais, considerando que a deficiência ou insuficiência da infraestrutura viária compromete diretamente o uso regular da via por moradores, comerciantes, trabalhadores, prestadores de serviços, pedestres, ciclistas e condutores que circulam pela região.

A Rua Guarani está inserida em área urbana de relevância para a dinâmica municipal, com circulação diária de veículos e pedestres, presença de atividades comerciais, serviços e conexão com vias próximas de fluxo local. Por se tratar de trecho localizado na Barra da Lagoa, região próxima ao Centro e ao Itaguá, a via possui importância não apenas para os moradores do entorno, mas também para o funcionamento da mobilidade urbana em uma área que recebe deslocamentos cotidianos e, em determinados períodos do ano, aumento expressivo de circulação em razão da atividade turística, comercial e de serviços característica do Município de Ubatuba.

O problema a ser enfrentado consiste na necessidade de adequação das condições físicas da via, especialmente quanto à regularidade do pavimento, à segurança do tráfego e ao manejo das águas pluviais. Em vias urbanas com pavimentação deteriorada, irregular, insuficiente ou sem sistema de drenagem adequado, é comum a formação de poças, erosões, carreamento de material, acúmulo de lama, degradação do leito carroçável e comprometimento das condições de trafegabilidade. Tais situações impactam negativamente o direito de ir e vir da população, aumentam o risco de acidentes, dificultam o acesso de veículos de emergência, coleta de resíduos, transporte escolar, serviços de manutenção urbana e demais atendimentos públicos essenciais.

No contexto municipal de Ubatuba, a drenagem assume especial relevância em razão das condições climáticas locais, marcadas por períodos de chuva intensa, que potencializam alagamentos pontuais, erosões e deterioração acelerada das vias quando não há infraestrutura adequada para captação e condução das águas pluviais. Assim, a execução conjunta de pavimentação e drenagem não deve ser analisada como mera melhoria estética ou pontual, mas como medida estrutural de proteção da via pública, redução de custos futuros de manutenção e preservação da funcionalidade do sistema viário municipal.

A necessidade da contratação também se fundamenta no impacto direto que a precariedade da via causa sobre os serviços públicos municipais. Ruas em más condições exigem intervenções frequentes de manutenção corretiva, mobilização de equipes, máquinas, caminhões e materiais para recomposição provisória, o que consome recursos humanos e financeiros da Administração sem resolver definitivamente o problema. A execução de obra planejada, com pavimentação adequada e sistema de drenagem compatível, permite substituir ações emergenciais e recorrentes por uma solução duradoura, tecnicamente orientada e com melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A análise de contratações públicas já realizadas ou publicadas pelo Município de Ubatuba demonstra que a Administração tem adotado, em diferentes bairros, a contratação de empresas especializadas para execução de obras de pavimentação, drenagem superficial e infraestrutura urbana, sempre com fornecimento de materiais, equipamentos, máquinas e mão de obra. Esse histórico evidencia que intervenções dessa natureza integram a política municipal de melhoria da

malha viária, sendo aplicadas em locais como Barra da Lagoa, Estufa, Itaguá, Rio Escuro, Perequê Mirim e outros bairros que apresentam demandas semelhantes de infraestrutura. Portanto, a presente contratação guarda coerência com a prática administrativa municipal e com a necessidade de continuidade das ações de qualificação urbana.

A contratação de empresa especializada se mostra necessária porque a execução dos serviços exige conhecimento técnico de engenharia, mobilização de equipamentos específicos, controle de execução, mão de obra qualificada, fornecimento adequado de materiais e observância às especificações do projeto básico. A Administração Municipal, embora possua atribuições de planejamento, fiscalização e manutenção urbana, não dispõe, de forma ordinária e suficiente, de todos os recursos humanos, materiais e operacionais necessários para executar diretamente uma obra dessa natureza com a qualidade, o prazo e a eficiência esperados. Dessa forma, a contratação externa permite que o Município concentre sua atuação na fiscalização, no controle técnico, na gestão contratual e na verificação do atendimento ao interesse público.

A solução pretendida atende ao interesse público ao proporcionar melhoria efetiva das condições de circulação, redução de transtornos em períodos chuvosos, aumento da segurança viária, valorização do espaço urbano, melhoria da acessibilidade e maior eficiência na prestação dos serviços municipais. Além disso, a obra contribui para a organização do sistema viário local, reduz danos a veículos, melhora o acesso a imóveis e estabelecimentos, favorece a mobilidade de pedestres e amplia a qualidade de vida da população diretamente atendida e dos usuários que utilizam a via como rota de deslocamento urbano.

Dessa forma, a necessidade da contratação encontra-se caracterizada sob a perspectiva do interesse público, pois busca solucionar problema concreto de infraestrutura urbana que afeta a mobilidade, a segurança, a drenagem e a eficiência dos serviços públicos municipais. A execução da pavimentação e drenagem da Rua Guarani, na Barra da Lagoa, representa medida técnica e administrativamente adequada para enfrentar a deficiência existente, promover melhoria permanente da via e assegurar melhor utilização dos recursos públicos, em conformidade com a finalidade do Estudo Técnico Preliminar prevista na Lei nº 14.133/2021.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação destinada à execução da Pavimentação e Drenagem da Rua Guarani no Bairro da Lagoa no Município de Ubatuba/SP embora compatível com o planejamento estratégico municipal, não constou originalmente do Plano de Contratações Anual (PCA) em razão de sua vinculação a recursos provenientes de convenio com a união.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para execução da obra de Pavimentação e Drenagem da Rua Guarani, localizada no bairro Barra da Lagoa, no Município de Ubatuba/SP, deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, profissionais, ambientais, administrativos e de qualificação compatíveis com a natureza de obra pública de engenharia, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e, quando aplicável, com as normativas federais incidentes sobre a fase preparatória da contratação, especialmente aquelas relacionadas à elaboração do Estudo Técnico Preliminar, definição da solução, formação do orçamento, qualificação técnica e adequada caracterização do objeto.

Os requisitos da contratação devem ser definidos de forma objetiva, proporcional e vinculada às necessidades reais da Administração, evitando exigências excessivas que possam restringir indevidamente a competitividade, mas assegurando que a futura contratada possua capacidade suficiente para executar a obra com qualidade, segurança e durabilidade. Por se tratar de intervenção

em via urbana consolidada, a empresa deverá demonstrar aptidão para executar serviços de pavimentação, drenagem urbana, regularização de subleito, execução de base e sub-base, compactação, implantação de dispositivos de captação e condução de águas pluviais, recomposição de acessos e demais serviços previstos no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

A contratada deverá dispor de estrutura operacional mínima compatível com o objeto, incluindo equipe técnica e operacional qualificada, equipamentos de compactação, equipamentos de escavação, caminhões para transporte de materiais, ferramentas para assentamento de pavimento, instrumentos de medição e nivelamento, dispositivos de sinalização provisória e demais meios necessários à execução dos serviços. Essa exigência se justifica porque a pavimentação e a drenagem dependem de correta sequência executiva, controle de cotas, compactação adequada, caimentos definidos em projeto e integração entre o sistema de drenagem e o pavimento acabado.

Considerando as peculiaridades de Ubatuba, município litorâneo sujeito a períodos de chuvas intensas, interferências urbanas, vias com ocupação consolidada e circulação permanente de moradores, turistas, veículos de serviço, coleta de resíduos, transporte escolar e veículos de emergência, a empresa deverá apresentar capacidade de executar a obra sem comprometer indevidamente a mobilidade local. Para isso, deverá prever planejamento de frente de serviço, sinalização temporária, isolamento de áreas de risco, manutenção de acessos a imóveis sempre que tecnicamente possível, limpeza permanente da obra e comunicação com a fiscalização municipal sobre eventuais interdições, desvios ou alterações na circulação.

A qualificação técnica profissional deverá ser comprovada por meio da indicação de responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no conselho profissional competente e atribuição compatível com o objeto, preferencialmente Engenheiro Civil ou profissional legalmente autorizado para execução de obras de pavimentação e drenagem urbana. Esse profissional deverá apresentar acervo técnico compatível com obra ou serviço de características semelhantes, demonstrando experiência em execução ou acompanhamento técnico de pavimentação de vias urbanas, drenagem pluvial, implantação de dispositivos de captação de águas, base, sub-base, compactação ou serviços correlatos de infraestrutura urbana.

A qualificação técnica operacional deverá ser comprovada por meio de atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa já executou serviços compatíveis em natureza, complexidade e porte com o objeto pretendido. O atestado deverá conter, sempre que possível, identificação do contratante, local da obra, período de execução, descrição dos serviços, quantitativos executados e avaliação suficiente da compatibilidade técnica. Essa exigência é necessária porque a experiência da empresa, enquanto organização executora, demonstra capacidade de mobilização de equipe, equipamentos, insumos, gestão de prazo, controle de qualidade e execução de obra em ambiente urbano.

A exigência de atestados deverá observar o conceito de parcela de maior relevância técnica e valor significativo, de modo que a Administração somente exija comprovação específica para os serviços que sejam essenciais ao desempenho final da obra e que apresentem maior complexidade executiva ou representatividade econômica na planilha orçamentária. Assim, não é adequado exigir atestado para todos os itens da planilha, mas apenas para aqueles cuja má execução possa comprometer a funcionalidade, a segurança, a durabilidade ou o desempenho da pavimentação e da drenagem. A definição final dessas parcelas deverá ser confirmada com base no projeto básico e na planilha orçamentária da contratação.

Para a obra da Rua Guarani, poderão ser consideradas parcelas relevantes, caso estejam previstas e possuam representatividade técnica e econômica, a execução de pavimentação em peças de concreto, bloquetes, lajotas, pavers ou solução equivalente; a execução de base ou sub-base granular compactada; a regularização e compactação do subleito; a execução de drenagem urbana

com tubos, caixas coletoras, bocas de lobo, poços de visita ou dispositivos similares; e a execução de guias, sarjetas e elementos de condução superficial das águas pluviais. Esses serviços possuem maior relevância porque formam o núcleo funcional da obra e interferem diretamente no desempenho da via durante o uso cotidiano e nos períodos de chuva.

A pavimentação em peças de concreto ou sistema equivalente constitui parcela tecnicamente relevante quando representar etapa principal da solução, pois exige controle de alinhamento, nivelamento, caimento transversal e longitudinal, preparo da camada de assentamento, travamento lateral, rejuntamento e compactação final. A execução inadequada dessa etapa pode gerar deformações, afundamentos, peças soltas, empoçamentos, perda de conforto ao tráfego, dificuldade de manutenção e redução da vida útil da via. Por esse motivo, é justificável exigir atestado de capacidade técnica da licitante comprovando experiência anterior em pavimentação de vias urbanas com características semelhantes.

A execução da drenagem urbana também deverá ser tratada como parcela relevante quando prevista no projeto, pois envolve controle de cotas, declividades, assentamento de tubulações, execução de caixas, bocas de lobo, dispositivos de ligação e condução das águas pluviais. Em município como Ubatuba, onde a ocorrência de chuvas intensas pode provocar acúmulo de água, erosões e deterioração acelerada do pavimento, a drenagem não é item acessório, mas elemento estruturante da solução. Falhas nessa etapa podem comprometer toda a obra, gerando alagamentos, recalques, erosão de base, retorno de água para a pista e necessidade de manutenção corretiva precoce.

A execução de base, sub-base, regularização e compactação do subleito poderá igualmente ser considerada parcela relevante, especialmente quando tiver peso significativo na planilha ou quando as condições locais exigirem maior controle técnico. Embora essas etapas fiquem posteriormente ocultas sob o pavimento, elas são determinantes para a estabilidade e durabilidade da via. Uma base mal compactada ou executada com material inadequado pode causar recalques, deformações, deslocamento das peças de pavimento e perda da capacidade estrutural do conjunto, razão pela qual a experiência prévia da empresa nessa atividade pode ser exigida de forma proporcional.

As quantidades mínimas eventualmente exigidas nos atestados deverão ser proporcionais à dimensão da obra e limitadas ao necessário para comprovar aptidão técnica da licitante, evitando percentuais excessivos ou incompatíveis com a realidade do objeto. Recomenda-se que a exigência seja definida apenas para as parcelas relevantes e que seja admitida a soma de atestados, quando tecnicamente possível, desde que os documentos comprovem serviços compatíveis em natureza, complexidade e unidade de medida. Essa medida preserva a competitividade do certame sem afastar a segurança técnica da contratação.

Não deverão ser eleitos como parcelas relevantes para fins de exigência de atestado os serviços meramente acessórios, administrativos ou de baixa complexidade, tais como placa de obra, mobilização isolada, limpeza final, sinalização provisória simples, retirada pontual de entulho, pequenos transportes internos, administração local ou serviços auxiliares que não constituam o núcleo técnico da obra. Esses itens devem ser previstos, fiscalizados e executados corretamente, mas sua natureza não justifica exigência específica de qualificação técnica, sob pena de criar restrição indevida à participação de empresas aptas.

A contratada também deverá cumprir os requisitos de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, econômico-financeira e cadastral exigidos no edital, bem como comprovar inscrição e regularidade perante o conselho profissional competente quando exigível. Deverá ainda emitir a respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica antes do início dos serviços, vinculando formalmente o responsável técnico à execução da obra. Esse requisito garante que a execução seja acompanhada por profissional habilitado e responsabilizado tecnicamente pelos serviços realizados.

No aspecto operacional, a empresa deverá apresentar cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução, planejamento mínimo de mobilização, indicação dos equipamentos essenciais, composição da equipe, sequência executiva e medidas para controle de qualidade. A fiscalização municipal deverá poder verificar, durante a execução, se os materiais empregados, as espessuras, cotas, declividades, compactação, alinhamentos, dispositivos de drenagem e acabamentos estão em conformidade com o projeto básico e com as especificações técnicas. O atendimento a esses requisitos é indispensável para assegurar que o objeto contratado seja entregue em condições adequadas de uso.

No aspecto ambiental, a empresa deverá adotar medidas de controle de resíduos da construção civil, destinação adequada de materiais removidos, controle de poeira, lama, sedimentos, entulho e carreamento de solo para dispositivos de drenagem. Em Ubatuba, tais cuidados são especialmente relevantes em razão da sensibilidade ambiental do território, da presença de corpos d'água, áreas urbanas próximas à orla e incidência de chuvas que podem transportar sedimentos para redes de drenagem e áreas públicas. A contratada deverá manter o local limpo, organizado e seguro durante toda a execução.

Também deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho aplicáveis à execução de obras, com fornecimento e uso de equipamentos de proteção individual e coletiva, sinalização de valas, proteção de pedestres, isolamento de áreas de risco e adoção de procedimentos seguros para operação de máquinas e equipamentos. Nos serviços de drenagem, especialmente durante escavações, assentamento de tubos e execução de caixas, deverão ser adotadas medidas preventivas contra acidentes, desmoronamentos, quedas e interferências com redes existentes.

Dessa forma, os requisitos da contratação deverão assegurar que a futura empresa contratada possua capacidade técnica profissional, capacidade técnica operacional, estrutura de equipamentos, equipe qualificada, regularidade legal, planejamento executivo, responsabilidade técnica formal e experiência comprovada nas parcelas de maior relevância da obra. Para a Pavimentação e Drenagem da Rua Guarani, as parcelas passíveis de exigência de atestado devem se concentrar nos serviços de pavimentação, drenagem urbana, base/sub-base e dispositivos de condução de águas pluviais, por serem atividades mais complexas e determinantes para o desempenho final da solução. Com isso, a contratação atenderá às normativas federais aplicáveis, preservará a competitividade do certame e garantirá maior segurança técnica à Administração Municipal.

Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Certificado de registro (pessoa física): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.

Capacidade operacional (pessoa jurídica): atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, devendo conter no mínimo (admitindo-se a soma de atestados):

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QTD TOTAL	QTD MÍN ATESTADA
01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M²	5.649,96	2.800,00

Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da (s) certidão (ões) e/ou atestado (s):

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados e quantitativos.

Capacidade profissional (pessoa física): certidão de acervo técnico (CAT) e Certificado de Acervo Operacional – CAO, do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, devendo conter no mínimo:

ITENS	DESCRIÇÃO
01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022

Vínculo Empregatício: Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.

a) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;

b) Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

c) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;
- Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;
- Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;
- Respeitar os prazos previstos no cronograma físico-financeiro;
- Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;
- Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;

- Manter projetos, cadernos de encargos, memoriais descritivos, ART's, alvarás e qualquer licença e/ou autorização, presente no canteiro de obras e que seja de fácil acesso para a fiscalização de obras e contratos;
- Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto;
- Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus;
- Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto;
- Providenciar, junto ao CAU/CREA, todas as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART's/ RRT's) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, sob pena de retenção de medição; bem como a respectiva CNO;
- Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de Concessionárias de Serviços Públicos;
- Executar, de maneira precípua, os serviços apresentados no Projeto e Memorial Descritivo, de forma que a obra seja concluída de acordo com as especificações;
- Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA/CAU, aceito pela CONTRATANTE, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da empresa CONTRATADA, instruções técnicas e planilhas de medição;
- Manter as áreas circundantes à obra totalmente limpas e seguras e observar todas as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), incluindo o uso de uniforme;
- Retificar todo e qualquer trabalho que não obedeça aos elementos especificados no projeto e demais disposições contratuais, bem como reparos e correções, com desembolso pela CONTRATADA;
- Manter técnico devidamente habilitado e capacitado, exclusivamente no local, horário e nos dias de prestação dos serviços, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento, bem como sanar dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados à execução do objeto;
- Fornecer projeto "As Built", com todas as modificações executadas relativas ao projeto aprovado, caso necessário para concretizar o Termo de Recebimento Definitivo da Obra;
- Respeitar e cumprir todas as recomendações estabelecidas nas Licenças Ambientais emitidas pelos órgãos competentes;
- Dada a ordem de serviço pela contratante, é obrigatório, por parte da CONTRATADA, a abertura do "Diário de obras", no modelo fornecido pela CONTRATANTE, mantendo-o devidamente atualizado durante a execução da obra e presente no canteiro de obras que seja de fácil acesso para a fiscalização;
- As Normas Regulamentadoras – NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória por parte da empresa vencedora, bem como as demais leis e normas vigentes, em especial a NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e seus desdobramentos;
- A Prefeitura Municipal de Ubatuba poderá a critério de seu corpo técnico, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as

condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela empresa vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A empresa vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

- Visando o início dos trabalhos deverão ser tomadas as seguintes providências: 1) A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, após a contratação, o Plano de Trabalho, contendo: relatório analítico do projeto; planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços; a relação, as precedências e a duração das atividades; a metodologia construtiva e índice de documentos, então apenas após a apresentação será assinada a Ordem de Serviço autorizando o início das obras; 2) Também deverá conter o cronograma físico-financeiro detalhado dos serviços em arquivo editável;
- A Contratada deverá fornecer mensalmente os atestados de qualidade dos materiais e serviços aplicados na execução das obras em questão, atendendo ao recomendado nas Normas Brasileiras, além das normas ambientais vigentes e as exigências de contrato, inclusive executando ensaios referentes às obras e serviços, a fim de comprovar ou confirmar tal qualidade, a critério da Fiscalização;
- A Contratada deverá efetuar permanentemente as obras e serviços de controle tecnológico dos materiais, componentes, processos e equipamentos, bem como da qualidade das obras e serviços executados, através de empresa especializada, a ser aprovada pela Fiscalização;
- As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Ubatuba, sem implicar alterações do prazo contratual;
- Os relatórios de controle tecnológico deverão ser apresentados até a entrega da medição seguinte, sob a pena sofrer as sanções previstas no contrato
- Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, durante a execução das obras e serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;
- Os ensaios e testes, previstos pelas Normas Brasileiras e/ou pelas especificações técnicas/memorial descritivo, deverão ser realizados por empresas especializadas e credenciadas/autorizadas pelo INMETRO, as quais deverão, previamente, ser aprovadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Ubatuba. Os ensaios e testes e/ou sua repetição ficarão a cargo exclusivo da Contratada, estando os custos incluídos nos preços propostos para as respectivas obras e serviços, sendo que a não realização deles, quando necessários ou solicitados pela Fiscalização, propiciará, além da aplicação das multas, a suspensão da medição das obras e serviços correspondentes até a sua regularização.
- Para a apreciação e aprovação da empresa indicada para a realização dos ensaios e testes, a Contratada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos: Credenciamento/autorização do INMETRO, em vigor; Comprovação, por meio de Atestados Técnicos, da realização dos ensaios e testes compatíveis com todos as obras e serviços objeto do contrato.

Obrigações da contratante:

- Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

- Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;
- Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, em órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Ubatuba, veiculado no site oficial;
- Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;
- Designar o fiscal e gestor para acompanhamento do contrato;
- Disponibilizar à CONTRATADA todos os dados, projetos, especificações técnicas, licenças e instruções complementares, indispensáveis para a execução do objeto;
- Fiscalizar a execução dos serviços, por representante habilitado da CONTRATANTE, a fim de determinar a regularização de serviços previamente executados em desacordo com o Projeto e Memorial Descritivo aprovado, bem como submeter a autoridade competente, ações que ultrapassem a sua competência;
- Analisar, através da Equipe de Fiscalização designada, os Boletins de Medição Mensais emitidos pela CONTRATADA, baseados nas avaliações dos serviços executados, demonstrando quantidades de serviços executados no período, para posterior desembolso por parte da CONTRATANTE, contendo assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e fiscal da obra designado pela CONTRATANTE;
- Fiscalizar o andamento da obra enfatizando os prazos de execução e marcos contratuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser readequado, conforme a necessidade do Município, no decorrer do contrato.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto a ser licitado foram obtidos através de Projeto Básico, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra pretendida, possibilitando a elaboração dos custos, em conformidade com as Normas técnicas, Procedimentos, Instruções, Especificações de Serviços entre outros.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a execução do objeto proposto, o mercado dispõe, usualmente, de três tipos de Pavimentos, sendo eles:

1. PAVIMENTO ASFÁLTICO

Pontos positivos

- ✓ Execução rápida, permitindo liberação mais ágil da via ao tráfego.
- ✓ Boa condição de rolamento, com superfície mais lisa e confortável para veículos.
- ✓ Menor ruído de tráfego em comparação ao pavimento intertravado.
- ✓ Facilidade de manutenção localizada, como tapa-buracos, recapeamento e remendos.
- ✓ Boa adaptação a vias urbanas, principalmente em ruas com tráfego leve a médio.
- ✓ Custo inicial geralmente competitivo, dependendo da espessura, base e distância da usina de asfalto.

Pontos negativos

- ✓ Maior sensibilidade à água, podendo apresentar buracos, trincas e afundamentos se a drenagem for deficiente.
- ✓ Necessita de base bem executada, pois falhas na compactação refletem rapidamente na superfície.
- ✓ Vida útil depende muito da manutenção periódica, como selagem de trincas e recapeamento.

- ✓ Pode sofrer deformações em locais de frenagem e carga pesada, como pontos de ônibus, cruzamentos e aclives.
- ✓ Execução depende de condições climáticas, pois chuva prejudica a aplicação.
- ✓ Maior dificuldade de reaproveitamento no local quando comparado ao intertravado.

2. PAVIMENTO INTERTRAVADO

Pontos positivos

- ✓ Boa capacidade de intertravamento, distribuindo melhor os esforços entre as peças.
- ✓ Facilidade de manutenção, pois as peças podem ser removidas e recolocadas em caso de reparos na rede de água, esgoto, drenagem ou recalques.
- ✓ Permite reaproveitamento das peças, reduzindo desperdício em intervenções futuras.
- ✓ Boa solução para vias de pequeno e médio tráfego, estacionamentos, calçadas, praças e áreas urbanas.
- ✓ Execução mais simples, sem necessidade de equipamentos pesados como vibroacabadora de asfalto.
- ✓ Melhor aspecto visual, podendo valorizar o espaço urbano.
- ✓ Menor geração de calor superficial em comparação ao asfalto, dependendo da cor e do material utilizado.
- ✓ Pode apresentar melhor comportamento em áreas com pequenas movimentações do subleito, pois trabalha de forma segmentada.

Pontos negativos

- ✓ Execução mais lenta em comparação ao asfalto, principalmente em áreas extensas.
- ✓ Exige mão de obra cuidadosa, especialmente no nivelamento da base, colchão de areia e compactação.
- ✓ Pode apresentar desníveis e ondulações se a base não for bem compactada.
- ✓ Maior ruído de rolamento em comparação ao asfalto e ao concreto.
- ✓ Pode ocorrer deslocamento das peças se não houver bom confinamento lateral por guias, sarjetas ou contenções.
- ✓ Requer manutenção de juntas, com reposição de areia quando necessário.
- ✓ Pode ter crescimento de vegetação nas juntas se não houver manutenção.

3. PAVIMENTO DE CONCRETO

Pontos positivos

- ✓ Alta durabilidade, com vida útil elevada quando bem dimensionado e executado.
- ✓ Maior resistência a cargas pesadas, sendo indicado para vias com tráfego intenso, áreas industriais, corredores de ônibus e pátios.
- ✓ Menor deformação permanente, resistindo melhor a afundamentos e trilhas de roda.
- ✓ Boa resistência à água, desde que executado com juntas e drenagem adequadas.
- ✓ Menor necessidade de manutenção frequente em comparação ao asfalto.
- ✓ Boa refletância, melhorando a iluminação noturna da via.
- ✓ Mais resistente a combustíveis e óleos, sendo interessante para postos, garagens e áreas de manobra.

Pontos negativos

- ✓ Custo inicial geralmente mais alto que o asfalto e o intertravado.
- ✓ Execução mais técnica, exigindo controle de concreto, cura, juntas, acabamento e espessura.
- ✓ Tempo de cura maior, podendo atrasar a liberação da via ao tráfego.

- ✓ Manutenção pontual mais complexa, pois reparos em placas de concreto exigem corte, remoção e recomposição.
- ✓ Pode apresentar fissuras se as juntas forem mal executadas ou se houver retração inadequada.
- ✓ Menor conforto em caso de execução irregular, podendo gerar trepidação nas juntas.
- ✓ Dificulta intervenções em redes subterrâneas, como água, esgoto e drenagem.
- ✓ Menor flexibilidade para pequenas movimentações do solo, podendo trincar em subleitos mal preparados.

CONCLUSÃO

A escolha pelo pavimento em bloquete/intertravado de concreto mostra-se tecnicamente adequada e vantajosa em comparação ao pavimento asfáltico e ao pavimento rígido em concreto, especialmente considerando as características de vias urbanas municipais, onde há necessidade de boa durabilidade, facilidade de manutenção, adequada drenagem superficial e melhor aproveitamento dos recursos públicos. Trata-se de solução amplamente utilizada em vias locais, com tráfego leve a moderado, apresentando desempenho satisfatório quando executada sobre base devidamente compactada e com confinamento lateral adequado.

Em relação ao pavimento asfáltico, o bloquete apresenta vantagem quanto à manutenção, pois permite a remoção e recomposição pontual das peças em caso de recalques, intervenções em redes subterrâneas, ligações de água, esgoto, drenagem ou reparos localizados, sem a necessidade de cortes, remendos ou recomposição com massa asfáltica. Além disso, o pavimento asfáltico tende a exigir maior controle tecnológico, equipamentos específicos, aplicação em condições climáticas adequadas e manutenção periódica mais sensível, principalmente em locais sujeitos à umidade, chuvas intensas e intervenções frequentes na via.

Quando comparado ao pavimento de concreto moldado in loco, o bloquete também se mostra mais vantajoso para o caso, pois possui execução mais simples, maior facilidade de substituição de peças danificadas e menor impacto em eventuais manutenções futuras. O pavimento de concreto, embora tenha boa resistência, apresenta maior rigidez, maior complexidade executiva, necessidade de juntas, controle de cura e maior dificuldade de reparo, podendo gerar custos mais elevados e transtornos maiores em caso de demolição parcial para correções ou intervenções em infraestrutura urbana.

Outro ponto relevante é que o pavimento em bloquete favorece melhor comportamento urbano e operacional, pois sua superfície contribui para a redução da velocidade dos veículos, aumentando a segurança de pedestres e moradores em vias locais. Além disso, quando bem assentado, proporciona boa capacidade estrutural, conforto de rolamento compatível com o uso da via e aspecto visual mais ordenado, valorizando o espaço público e melhorando as condições de acessibilidade, mobilidade e salubridade da região atendida.

Dessa forma, a adoção do bloquete/intertravado de concreto justifica-se pela combinação entre durabilidade, facilidade de manutenção, menor complexidade executiva, melhor adaptação às condições locais e vantajosidade para a Administração Pública, especialmente em vias municipais de pequeno e médio porte. Assim, conclui-se que a solução escolhida atende de forma mais eficiente ao interesse público, garantindo adequada funcionalidade da via, racionalidade no uso dos recursos e melhores condições de conservação ao longo do ciclo de vida do pavimento.

VI – ESTIMATIVA DE VALOR

O valor da presente contratação foi definido considerando os preços unitário do boletim SINAPI. O orçamento foi elaborado de acordo com os quantitativos definidos em projeto, somados aos memoriais descritivos e memória de cálculo.

A planilha orçamentária está orçada no valor total de **R\$ 1.499.530,58** (Um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos). Sendo **R\$ 930.387,20** (Novecentos e trinta mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) Valor de recurso Federal **F05** e **R\$ 569.143,38** (Quinhentos e sessenta e nove mil, Cento e Quarenta e Três Reais e Trinta e Oito centavos) sendo o valor com recurso do tesouro municipal – **F01**.

As reservas e empenhos dos valores deverão utilizar as seguintes fichas:

FONTE	SECRETARIA	DOTAÇÃO	2026
05	Obras Públicas	677 – 17.01.15.451.0017.1.007.449051.05.0000000	R\$ 930.387,20
01	Obras Públicas	674 -17.01.15.451.0017.1.007.449051.01.1100000	R\$ 569.143,38
TOTAL:			R\$ 1.499.530,58

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação e drenagem da Rua Guarani, localizada no bairro Barra da Lagoa, contemplando o conjunto de serviços necessários à implantação de infraestrutura urbana adequada, segura e funcional. A contratação deverá abranger todas as etapas indispensáveis à perfeita execução do objeto, desde a mobilização da equipe e dos equipamentos até a entrega final da obra em condições de uso pela população, observando-se o projeto básico, o orçamento, o memorial descritivo, as especificações técnicas e demais documentos que integram o processo.

A solução como um todo compreende a execução integrada dos serviços de preparação da área, regularização do subleito, eventuais ajustes de greide, execução das camadas estruturais do pavimento, implantação dos dispositivos de drenagem, assentamento de guias, sarjetas ou demais elementos de confinamento, execução do revestimento especificado em projeto, recomposição de acessos, sinalização necessária, limpeza final e demais serviços correlatos. O objetivo é garantir que a via receba tratamento técnico adequado, com capacidade de suportar o tráfego local, reduzir processos erosivos, melhorar o escoamento das águas pluviais e ampliar as condições de mobilidade urbana.

A contratação deverá ser concebida como obra de engenharia, com fornecimento global de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos, controle tecnológico, administração local, sinalização provisória e demais insumos necessários à execução integral do objeto. Não se mostra adequada a contratação fragmentada de etapas essenciais da obra, pois a pavimentação e a drenagem possuem interdependência técnica, sendo necessário que a execução ocorra de forma coordenada, com responsabilidade definida por uma única contratada, de modo a evitar incompatibilidades executivas, retrabalhos e prejuízos à qualidade final.

A drenagem deverá compor a solução de forma associada à pavimentação, uma vez que o adequado manejo das águas pluviais é condição essencial para a durabilidade do pavimento e para a segurança dos usuários. A implantação ou adequação dos dispositivos de drenagem deverá considerar as condições locais de escoamento, as características da via, a inclinação longitudinal e transversal, os pontos de contribuição de águas superficiais e a necessidade de condução eficiente das águas, evitando empoçamentos, erosões, carreamento de material e deterioração prematura da estrutura do pavimento.

Quanto aos serviços secundários ou complementares, entende-se que deverão integrar o objeto contratado todos aqueles indispensáveis à entrega plena da obra, ainda que não constituam o núcleo principal da pavimentação. Incluem-se nesse contexto a mobilização e desmobilização, sinalização e segurança do canteiro, limpeza da área, remoção de materiais inadequados, transporte interno, recomposição de interferências pontuais, destinação adequada dos resíduos gerados,

controle de qualidade dos materiais empregados e demais providências necessárias à execução regular dos serviços.

Não se verifica, para este objeto, a necessidade de contratação específica de manutenção preventiva ou corretiva continuada após o recebimento definitivo da obra, pois se trata de execução de obra pública com entrega de resultado determinado. A manutenção rotineira futura da via, após o período de garantia legal e contratual, deverá permanecer sob responsabilidade da Administração Municipal, por meio dos setores competentes de conservação urbana. Todavia, durante o período de garantia da obra, caberá à contratada corrigir vícios, defeitos construtivos, falhas de execução ou inconformidades atribuíveis aos serviços realizados.

A garantia técnica da execução deverá compor as obrigações da contratada, especialmente quanto à qualidade dos materiais, conformidade dos serviços, estabilidade dos elementos executados, regularidade do pavimento e adequado funcionamento dos dispositivos de drenagem. A contratada deverá responder por falhas decorrentes de execução inadequada, emprego de materiais em desacordo com as especificações, compactação insuficiente, assentamento irregular, deficiência de acabamento, obstruções indevidas ou qualquer outro vício que comprometa o desempenho da obra dentro do prazo de responsabilidade previsto no contrato e na legislação aplicável.

No que se refere aos riscos da contratação, observa-se que o objeto apresenta riscos usuais de mercado em obras de pavimentação e drenagem, tais como variação de produtividade, necessidade de compatibilização com interferências locais, condições climáticas desfavoráveis, ajustes pontuais de campo, fornecimento de materiais, mobilização de equipamentos e controle da qualidade executiva. Tais riscos são ordinários e previsíveis para empresas do ramo de engenharia, devendo ser considerados na composição da proposta e na organização operacional da contratada.

Não se identificam, preliminarmente, riscos extraordinários que ultrapassem aqueles normalmente observados em obras públicas municipais de infraestrutura viária de pequeno ou médio porte. Ainda assim, recomenda-se que o processo contenha mapa de riscos na fase de planejamento, com identificação dos eventos capazes de afetar prazo, custo, qualidade e continuidade da obra. A matriz de riscos contratual, quando adotada, deverá delimitar de forma objetiva as responsabilidades da Administração e da contratada, especialmente nos casos de interferências não cadastradas, alterações relevantes de projeto, eventos climáticos excepcionais, atrasos por responsabilidade de cada parte e necessidade de ajustes tecnicamente justificados.

Os riscos de execução diretamente vinculados à capacidade operacional da contratada, à organização do canteiro, à contratação de mão de obra, à aquisição de materiais, ao transporte, à segurança dos trabalhadores, à guarda de equipamentos e à qualidade dos serviços deverão ser atribuídos preferencialmente à empresa contratada. Já os riscos decorrentes de alterações promovidas pela Administração, fatos imprevisíveis de elevada repercussão, interferências públicas não informadas previamente ou restrições administrativas supervenientes poderão ser tratados como riscos da Administração ou compartilhados, conforme o caso concreto e a previsão contratual.

Quanto aos riscos seguráveis, entende-se que eventos relacionados à responsabilidade civil, acidentes de execução, danos a terceiros, inadimplemento contratual, falhas de cumprimento de obrigações e outros riscos com cobertura usual no mercado poderão ser objeto de exigência de seguro ou garantia, quando tecnicamente justificado no edital e no contrato. A eventual adoção de seguro deverá observar a compatibilidade entre o custo da cobertura, o valor estimado da obra, a complexidade do objeto e o interesse público envolvido, evitando exigências excessivas que possam restringir indevidamente a competitividade.

A exigência de garantia contratual poderá ser prevista no instrumento convocatório, desde que motivada pela natureza da obra, pelo valor contratado, pelo prazo de execução, pelos riscos envolvidos e pela necessidade de resguardar a Administração contra eventual inadimplemento. Para

o caso em análise, por se tratar de obra de infraestrutura urbana, a garantia pode ser recomendável como medida de proteção ao interesse público, especialmente para assegurar a execução integral do objeto, a correção de falhas e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

No tocante à cláusula de retomada, aplicável às contratações de obras e serviços de engenharia quando prevista a garantia na modalidade seguro-garantia, sua adoção deverá ser avaliada de acordo com a complexidade, o valor e a relevância da obra. Considerando que a obra de pavimentação e drenagem da Rua Guarani possui natureza comum de engenharia e, em princípio, não se caracteriza como obra de grande vulto ou de complexidade excepcional, a cláusula de retomada não se apresenta como exigência necessária neste momento, salvo se a Administração, mediante justificativa específica, entender que o risco de descontinuidade da execução recomenda a sua inclusão no edital e no contrato.

A modelagem adequada para a contratação é a realização de procedimento licitatório, por se tratar de obra de engenharia executada por empresa especializada, com possibilidade de ampla competição entre interessados que atendam aos requisitos técnicos, jurídicos, fiscais e econômico-financeiros exigidos. A modalidade e o critério de julgamento deverão ser definidos pela Administração conforme o valor estimado, o regime de execução, a padronização do objeto e as condições previstas na Lei nº 14.133/2021, recomendando-se a adoção de critério que assegure a seleção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da qualidade técnica da execução.

Não se trata de hipótese ordinária de inexigibilidade, pois há possibilidade de competição entre empresas aptas à execução de obras de pavimentação e drenagem. Também não se caracteriza, em regra, hipótese de dispensa, salvo se o valor ou situação específica se enquadrar estritamente nas hipóteses legais, o que deverá ser analisado em etapa própria do processo. Assim, a solução mais adequada ao interesse público é a contratação por licitação, com orçamento estimativo, projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e exigências de qualificação compatíveis com o porte da obra.

O fornecimento de insumos deverá integrar integralmente o objeto da contratação, cabendo à empresa contratada disponibilizar todos os materiais necessários à execução dos serviços, tais como agregados, materiais de base, elementos de pavimentação, concreto, tubos, peças de drenagem, guias, sarjetas, materiais de rejuntamento, sinalização provisória, ferramentas e demais componentes previstos nas especificações técnicas. Tal medida garante maior controle de responsabilidade, evita descontinuidade de fornecimento e assegura que a execução ocorra conforme o planejamento da obra.

Não se verifica necessidade de treinamento de pessoal da Administração Municipal, pois o objeto não envolve fornecimento de sistema, equipamento especializado de operação contínua ou tecnologia que demande capacitação específica dos servidores. A atuação municipal deverá concentrar-se na fiscalização, medição, acompanhamento técnico, verificação de conformidade e recebimento dos serviços. Caso sejam necessárias orientações operacionais após a entrega, estas poderão ser prestadas pela contratada no momento do recebimento da obra, especialmente quanto aos cuidados de conservação inicial e observação de eventuais pontos sensíveis de drenagem.

Dessa forma, a solução proposta atende ao interesse público ao reunir, em uma única contratação, todos os serviços e insumos necessários à execução da pavimentação e drenagem da Rua Guarani, permitindo melhor controle técnico, econômico e operacional pela Administração. A alternativa mostra-se viável por tratar de intervenção de infraestrutura urbana essencial, com solução construtiva consolidada, compatível com a realidade municipal, capaz de promover melhoria da mobilidade, segurança dos usuários, valorização urbana, redução de problemas causados por águas pluviais e maior durabilidade da via pública.

Sobre o Projeto Executivo.

A intervenção proposta possui natureza comum de engenharia, com solução construtiva usual em obras municipais de infraestrutura urbana, não apresentando complexidade técnica excepcional que justifique, a elaboração de projeto executivo complementar. As etapas previstas, como regularização do subleito, execução das camadas estruturais, implantação dos dispositivos de drenagem, assentamento de guias e sarjetas, execução do pavimento e acabamento final da via, são serviços amplamente conhecidos no mercado da construção civil e podem ser executados de forma segura e adequada com base nas informações já constantes no Projeto Básico.

Ressalta-se que o Projeto Básico da Rua Guarani permite identificar com clareza o local da intervenção, a solução de pavimentação adotada, os elementos de drenagem necessários, os quantitativos estimados, os parâmetros de execução e os critérios de medição dos serviços. Dessa forma, o documento fornece subsídios suficientes para que as empresas interessadas formulem suas propostas de maneira adequada, bem como para que a Administração Municipal realize o acompanhamento técnico, a medição e a fiscalização da obra com segurança.

Eventuais ajustes pontuais que se mostrem necessários durante a execução, decorrentes de pequenas adequações de campo, interferências locais ou compatibilizações executivas, poderão ser analisados e aprovados pela fiscalização técnica municipal, desde que não alterem a concepção da solução adotada nem comprometam a qualidade, a segurança e a funcionalidade da obra. Tais ajustes são comuns em obras de pavimentação e drenagem urbana e não configuram, por si só, necessidade de elaboração prévia de projeto executivo específico.

Dessa forma, conclui-se que o Projeto Básico existente atende de maneira satisfatória às necessidades da Administração, sendo suficiente para orientar a execução da obra de Pavimentação e Drenagem da Rua Guarani. A elaboração de projeto executivo, neste caso, não se mostra imprescindível, podendo representar etapa adicional sem ganho técnico proporcional ao objeto, considerando a baixa complexidade da intervenção, a padronização dos serviços e o nível de detalhamento já apresentado nos documentos técnicos disponíveis.

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

MATRIZ DE RISCOS - OBRAS DE ENGENHARIA

A matriz de risco é o instrumento que define a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

RISCO 01

RISCO	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Planejamento da Contratação	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
	Observar o que dispõe os art. 62 a 70 Lei n. 14.133/2021, especialmente no que se refere às	Secretaria Municipal de Obras Públicas

AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.	 Secretaria Municipal de Obras Públicas
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 1585/2015 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros.	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Secretaria Municipal de Obras Públicas / Setor de Licitação
RISCO 02		
RISCO	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros de projetos e/ou orçamento estimativo.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Seleção do Fornecedor	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Secretaria Municipal de Obras Públicas / Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Engenharia
	Para os projetos de engenharia elaborados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Secretaria Municipal de Obras Públicas
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções.	Secretaria Municipal de Obras Públicas
	Republicação do Edital, com a reabertura da contagem de prazos.	Setor de Licitação
RISCO 03		
RISCO	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas	



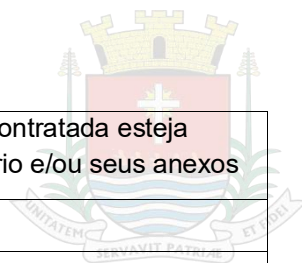
	apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Seleção do Fornecedor	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Necessidade de republicação da licitação ou da realização de dispensa de licitação, impactando no planejamento estratégico e orçamentário.	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Correto planejamento das exigências postas para a contratação.	Secretaria Municipal de Obras Públicas / Setor de Licitação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	Setor de Licitação
	Contratação emergencial caso a repetição do certame também reste fracassada.	Secretaria Municipal de Obras Públicas / Setor de Coordenação Administrativa e Financeira
RISCO 04		
RISCO	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Secretaria Municipal de Obras Públicas
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para	Setor de Contratos



	assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Nos termos de art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.	Setor de Aquisições
	Aplicar as sanções previstas na contratação.	Setor de Contratos
RISCO 05		
RISCO	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Secretaria Municipal de Obras Públicas
	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.	Setor de Contratos
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização/ Setor de Contratos
RISCO 06		
RISCO	Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc).	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Médio	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	

ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
	Possibilidade de aumento de custos não previstos, principalmente com mobilização e desmobilização da equipe e de equipamentos, alugueis de estruturas para abrigar o canteiro de obras, gerenciamento de obras, dentre outros que poderão ser reclamados pela Contratada.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Verificar junto ao setor competente, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.	Secretaria Municipal de Obras Públicas
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados.	Secretaria Municipal de Obras Públicas
	Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato.	Fiscalização Técnica
RISCO 07		
RISCO	Alterações no projeto básico/ executivo inicialmente contratados, por solicitação da Contratante.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
	Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pela unidade demandante.	Secretaria Municipal de Obras Públicas
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou	Fiscalização Técnica

	financeira, a ser analisada no caso concreto.	
RISCO 08		
RISCO	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam irrelevantes.	
PROBABILIDADE	Alta	
IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Secretaria Municipal de Obras Públicas / Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Engenharia
	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia da Divisão de Infraestrutura/HFA, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Secretaria Municipal de Obras Públicas
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.	Secretaria Municipal de Obras Públicas
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto.	Secretaria Municipal de Obras Públicas
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização. Observar o Acórdão 1.977/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União	Fiscalização Técnica
RISCO 09		
RISCO	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a	



	contratação, em que a obrigação de fazer pela Contratada esteja expressamente estipulada no instrumento convocatório e/ou seus anexos	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Secretaria Municipal de Obras Públicas / Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Engenharia
	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia da Divisão de Infraestrutura, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Secretaria Municipal de Obras Públicas
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.	Secretaria Municipal de Obras Públicas
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização. Observar o Acórdão 1.977/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.	Fiscalização Técnica
RISCO 10		
RISCO	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam relevantes.	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	





DANOS	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Secretaria Municipal de Obras Públicas / Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Engenharia
	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia da Divisão de Engenharia, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Secretaria Municipal de Obras Públicas
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto.	Secretaria Municipal de Obras Públicas
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Após avaliação da Fiscalização Técnica do Contrato e desde que sejam atendidas as demais exigências postas no Acórdão 1.977 /2013 para aditivos por falhas, encaminhar a proposta de alteração contratual à autoridade competente.	Fiscalização Técnica
RISCO 11		
RISCO	Diferença entre os quantitativos da planilha de orçamento e os quantitativos que serão efetivamente executados na obra, devido a incertezas inerentes ao objeto ou a alguns serviços que compõe o objeto.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Para as obras contratadas no regime de empreitada por preço global, a remuneração da contratada será após a execução de cada etapa, previamente definida no cronograma físico-financeiro.	Secretaria Municipal de Obras Públicas / Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Engenharia





AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	As medições de campo das quantidades realizadas devem ser precisas apenas o suficiente para definir o percentual executado.	Fiscalização Técnica
RISCO 12		
RISCO	Preços de insumos que compõe a execução do objeto abaixo do preço de mercado.	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que será realizada alteração contratual para aumento dos preços fornecidos pela Contratada, em nenhuma hipótese.	Secretaria Municipal de Obras Públicas
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização.	Fiscalização Técnica
RISCO 13		
RISCO	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
	Atrasos para conclusão da obra decorrentes da necessidade de refazimento de serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas	Fiscalização Técnica

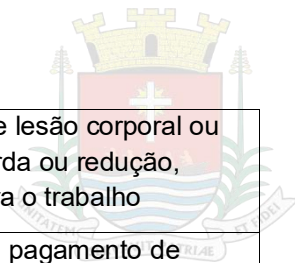


	<i>in loco.</i>	
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Secretaria Municipal de Obras Públicas
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado.	Fiscalização Técnica
	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização Técnica / Setor de Contratos
RISCO 14		
RISCO	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Não identificadas.	-
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização Técnica
RISCO 15		
RISCO	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto.	



	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.	Secretaria Municipal de Obras Públicas
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Secretaria Municipal de Obras Públicas
	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando, nos termos da Instrução Normativa SEGES n. 06/2018, os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	Fiscalização Administrativa
	Prever a possibilidade de possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.	Secretaria Municipal de Obras Públicas
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Reter o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.	Fiscalização Administrativa
	Rescisão contratual.	Fiscalização / Setor de Contratos
RISCO 16		
RISCO	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	



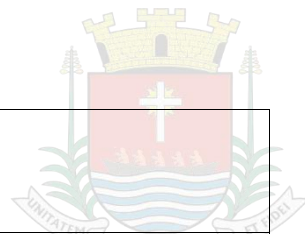


DANOS	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho	
	Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.	Secretaria Municipal de Obras Públicas
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.	Secretaria Municipal de Obras Públicas
	Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do canteiro de obras, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva.	Fiscalização Técnica
	Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho.	Fiscalização Técnica
	Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização Técnica/ Setor de Contratos
	Solicitar à contratada seguro coletivo contra acidentes de trabalho.	Secretaria Municipal de Obras Públicas
	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1. Acompanhamento da obra por técnico ou engenheiro de segurança do trabalho, nos termos da NR-4 Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia. Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva. Execução de linha de vida e fornecimento e EPIs adequados aos trabalhadores. Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico.	Contratada



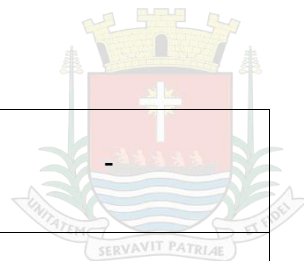
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.	
RISCO 17		
RISCO	Ocorrência de roubos e furtos na obra.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Prejuízos e aumento dos custos inicialmente previstos para execução da obra. Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens. Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá manter vigilância da obra e se responsabilizará pelos danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos.	Secretaria Municipal de Obras Públicas
	Seguro contra riscos de engenharia	Contratada
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Não identificadas.	-
RISCO 18		
RISCO	Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Compartilhado A administração aceita a prorrogação de prazo equivalente ao número de dias de chuva no mínimo 10% acima da média histórica do	

	local, durante o período total de execução da obra, segundo informações obtidas no endereço eletrônico do INMET. Também são admitidas outras prorrogações de prazo estritamente para reparar os estragos causados pelas ocorrências climáticas. Chuvas em volume aquém da média histórica, ou até 10% acima da média segundo informações do INMET, não ensejam a prorrogação do prazo de execução, sendo que o contratado assume integralmente qualquer ônus financeiro decorrente da paralisação de equipamentos, equipes de trabalho ou dos estragos causados pelos eventos climáticos.	
DANOS	Atrasos para entrega da obra. Necessidade de refazimento de serviços. Alteração do cronograma de execução. Alteração nos custos da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	A Administração deve preferencialmente programar a licitação para que a emissão da ordem de serviço inicial ocorra durante o período de estiagem.	Secretaria Municipal de Obras Públicas
	A contratada deve incorporar nos seus preços eventuais encargos com ocorrências climáticas.	Contratada
	A Contratada deve procurar concentrar esforços em períodos de estiagem, inclusive prorrogando os turnos de Trabalho ou abrindo novas frentes de serviço.	Contratada / Fiscalização Técnica
	Existência de remuneração do risco assumido pela contratada no BDI.	Contratada
	Nos períodos chuvosos, a contratada pode atacar atividades menos impactadas pelas chuvas ou providenciar a locação de tendas ou outros dispositivos de proteção para o prosseguimento da obra	Contratada/ Fiscalização Técnica
	O contrato deve prever que o construtor apresente apólice de seguro de risco de engenharia, com validade abrangendo todo o prazo de vigência contratual com cobertura específica para ocorrências climáticas e despesas com desentulho.	Secretaria Municipal de Obras Públicas
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Avaliar, caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela Contratada, se as chuvas ocorridas preenchem os requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de	Fiscalização Técnica



	execução. Caso contrário, avaliar a necessidade de prorrogação da vigência contratual.	
RISCO 19		
RISCO	Aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada arcará com aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	Secretaria Municipal de Obras Públicas
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Não identificadas	-
RISCO 20		
RISCO	Alteração nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos ou redução de custos.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Compartilhado	
DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	





AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Não identificadas	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Para estes casos, a Contratante procederá a correção dos valores pagos, considerando as novas alíquotas vigentes.	Fiscalização Técnica
RISCO 21		
RISCO	Prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
	Atrasos na execução do objeto	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada arcará com os prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos	Secretaria Municipal de Obras Públicas
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Solicitar que a Contratada providencie os reparos necessários para entrega do objeto nas condições inicialmente previstas na contratação.	Fiscalização Técnica
RISCO 22		
RISCO	Risco de inadimplência da Contratante.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Em caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.	

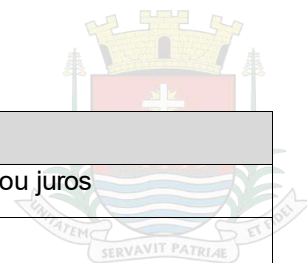


	Atrasos para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Licitação da obra somente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente.	Setor de Orçamento e Finanças
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários pelo Governo Federal, planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução da obra pela Contratada.	Setor de Orçamento e Finanças
RISCO 23		
RISCO	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Atrasos para entrega da obra.	
	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Secretaria Municipal de Obras Públicas
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Fiscalização Técnica/ Setor de Contratos
	Realizar a contratação do remanescente da obra, nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021.	Secretaria Municipal de Obras Públicas / Secretaria Municipal de Administração
RISCO 24		
RISCO	Perda ou perecimento de materiais de construção	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	



ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Aumento de custos de execução. Atrasos ocasionais para a aquisição de novos insumos. Custos com descarte dos materiais inservíveis.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Instituição de programa de aquisições de insumos em conformidade com o cronograma da obra. Adotar boas práticas para a aquisição e armazenagem dos materiais. Atentar para a data de validade dos materiais, se for o caso	Contratada
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	-	-
RISCO 25		
RISCO	Alteração nos custos com salários e materiais de construção não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada Porém, caberá a realização de reajustamento anual do contrato de acordo com a cláusula pactuada. Se houver aumentos descasados em relação aos índices de reajuste contratual, o encargo será suportado exclusivamente pelo contratado.	
DANOS	Aumento de custos de execução.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Deverá o contrato convencionar que reajustes salariais, concedidos por meio de dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho, não ensejarão a recomposição extraordinária do equilíbrio econômicofinanceiro do contrato, que será reestabelecido por meio dos reajustes anuais do contrato, na data base contratual.	Contratada
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Alteração dos custos incorridos pelo construtor	Contratada





RISCO 26		
RISCO	Variações nas taxas de câmbio ou juros	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Aumento de custos de execução.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Proteção por meio de instrumentos de hedge, tais como contratos futuros, swaps etc. Política de compra antecipada de bens	Contratada
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	-	-
RISCO 27		
RISCO	Problemas de liquidez financeira do construtor ou de subcontratados, bem como declaração de falência ou recuperação judicial do contratado	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual/Planejamento	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação. Possível perecimento dos serviços executados. Postergação da conclusão da obra. Execução do Seguro Garantia	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado.	Secretaria Municipal de Obras Públicas





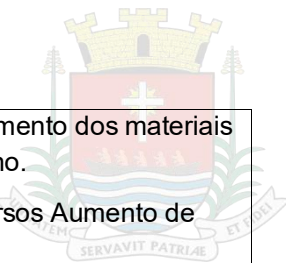
	Exigência de garantias contratuais.	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Previsão de retenção das medições ainda não liquidadas.	Secretaria Municipal de Obras Públicas
RISCO 28		
RISCO	Restrição orçamentária e/ou financeira do órgão contratante.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual/Planejamento	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante Deverá o contrato convencionar estar mobilizada e ficar ociosa, a Administração arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados por meio de folhas de pagamento, notas fiscais e outros documentos válidos. Deverá o contrato convencionar que não haverá pagamento de qualquer indenização por equipamentos e ferramentas ociosos que sejam de propriedade do construtor. Deverá o contrato convencionar que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado. Se a empresa tiver se desmobilizado a pedido da administração fará jus ao pagamento da verba contratualmente prevista para desmobilização e nova mobilização	
DANOS	Atraso ou paralisação dos serviços. Possível inadimplência no pagamento dos serviços executados e medidos. Custos com desmobilização da empresa. Atraso na emissão de empenhos. Atraso na assinatura de contratos ou de termos de aditamento contratual. Atraso na realização de apostilamento do contrato com a concessão de reajustes.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Emissão do Empenho no valor global	Secretaria Municipal de Fazenda
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Atraso na realização de apostilamento do contrato com a concessão de reajustes.	Setor de Contratos
RISCO 29		





RISCO	Ocorrência de greves ou manifestações dos empregados do contratado ou dos subcontratados	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratado Deverá o contrato convencionar que reajustes salariais, concedidos por meio de dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho, não ensejarão a recomposição do equilíbrio contratual, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de penalidade pelos atrasos na execução do objeto contratual	
DANOS	Aumento dos custos incorridos pelo construtor. Atraso na execução dos serviços. Eventual interposição de ação trabalhista.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalização administrativa do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias do contratado. Previsão contratual de aplicação de penalidades.	Secretaria Municipal de Obras Públicas
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	O construtor deve cumprir todas as regras trabalhistas e outras previstas nos instrumentos de negociação coletiva do trabalho.	Contratada
RISCO 30		
RISCO	Ocorrência de greves ou manifestações de empregados de terceiros que possam interferir com o andamento da obra, tal como dos setores de transporte público, de órgãos governamentais ou de fornecedores.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Risco compartilhado entre o contratado e o contratante O contratado arcará com os prejuízos e atrasos decorrentes em greves de até 15 dias, a cada período de 12 meses. No caso de greves oriundas de períodos superiores a 15 dias, de comprovado impacto no andamento dos trabalhos, a Administração prorrogará o contrato pelo prazo necessário, mas não suportará nenhum encargo financeiro adicional.	





DANOS	Atraso na obra, em virtude do atraso no fornecimento dos materiais ou de falta dos empregados ao trabalho. Atraso na obra devido a órgão públicos diversos Aumento de custos.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	-	-
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Prorrogação contratual	Fiscalização Técnica / Setor de Contratos
RISCO 31		
RISCO	Interposição de ações judiciais contra o construtor e os seus subcontratados por força da execução da obra.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratado	
DANOS	Condenação do contratado, aumentando os custos de execução. Responsabilização solidária ou subsidiária da administração. Paralisação da obra por ordem judicial.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Cláusula prevendo retenções de pagamentos, no valor da causa, no caso de a administração ser incluída no polo passivo da ação.	Secretaria Municipal de Obras Públicas
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Acompanhar a execução da obra e notificar qualquer não conformidade, e se for o caso, abrir processo sancionador	Fiscalização Técnica
RISCO 32		
RISCO	Paralisação ou interferência na obra em virtude de fiscalizações por órgãos de controle, tal como Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público, TCU, Polícia Federal, Polícia Civil, CGU e órgãos ambientais.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Médio	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Risco Compartilhado Arcará com as consequências da fiscalização exercida pelo órgão de controle a parte que der causa à irregularidade.	



DANOS	Paralisação ou interferência, gerando atraso na obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Cumprimento da legislação pertinente. Adequado assessoramento jurídico.	Contratada / Secretaria Municipal de Obras Públicas
	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado. Exigência de garantias.	Secretaria Municipal de Obras Públicas
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Acompanhar a execução da obra e notificar qualquer não conformidade, e se for o caso, abrir processo sancionador	Fiscalização Técnica
RISCO 33		
RISCO	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alteração do projeto.	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Médio	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante Contratante aditará o contrato no prazo necessário para os ajustes no projeto e arcará com os custos das alterações nestes, desde que a alteração da legislação, regulamentos e norma tenha ocorrido após a homologação do processo licitatório.	
DANOS	Atraso no cronograma para ajustes nos projetos. Custos associados com a alteração dos projetos.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	-	-
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Celebração de aditivo contratual.	Fiscalização Técnica / Setor de Contratos
RISCO 34		
RISCO	Alteração da legislação, regulamentos e normas alterem os encargos ou obrigações ao contratado	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	



FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Risco compartilhado entre o contratado e o contratante Contratante poderá aditar o contrato, recompondo o seu equilíbrio econômico-financeiro, se restar caracterizado que se trata de fato de príncipe, incluindo caso em que ocorra o desequilíbrio econômico em desfavor da Administração	
DANOS	Aumento dos custos da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	-	-
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Recomposição do Equilíbrio Econômico- Financeiro	Fiscalização Técnica / Setor de Contratos
RISCO 35		
RISCO	Mudanças tributárias alterando os custos da obra, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	
PROBABILIDADE	Baixo	
IMPACTO	Médio	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Risco compartilhado entre o contratado e o contratante Contratante poderá aditar o contrato, recompondo o seu equilíbrio econômico-financeiro, se restar caracterizado que se trata de fato de príncipe, incluindo caso em que ocorra o desequilíbrio econômico em desfavor da Administração	
DANOS	Alteração da carga tributária incidente sobre o construtor.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	-	-
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Recomposição do Equilíbrio Econômico- Financeiro	Fiscalização Técnica / Setor de Contratos
RISCO 36		
RISCO	Prejuízos causados a terceiros devido à realização das obras	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Média	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratado Cabendo ação de regresso do contratante contra o contratado no caso de a Administração ser acionada judicialmente por terceiros em virtude dos acidentes	



DANOS	Aumento dos custos da obra. Eventual embargo da obra ou responsabilização da Administração	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Realização de vistoria cautelar dos imóveis na região da obra. Seguro de Responsabilidade Civil com cobertura adequada.	Contratada
	Acompanhamento da obra pela equipe de fiscalização.	Fiscalização Técnica
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	-	-
RISCO 37		
RISCO	Erro na estimativa do prazo planejado para a execução da obra	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Médio	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratado A administração arcará com os ônus nos prazos previstos em projeto, somente se forem decorrentes de alterações quantitativas/qualitativas de itens do projeto ou outros fatos supervenientes devidamente aceito e validado pela fiscalização através de relatórios, ensaios e outros.	
DANOS	Alteração no prazo de execução do objeto contratual.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Realizar o adequado planejamento da obra	Contratada / Secretaria Municipal de Obras Públicas
	Remuneração pelo risco assumido	Contratada
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	-	-
DEFINIÇÕES		
Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.		
Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.		
Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades		

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O não parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de

prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados em uma só pessoa.

Nesse sentido, convém ressaltar que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e final de entrega da obra.

A obra em questão se trata de um objeto indivisível, onde o não agrupamento causaria prejuízo para o conjunto.

A adoção de lote único para a execução das obras deverá proporcionar ganho de escala na instalação de canteiro e mobilização dos equipamentos e pessoal alocado.

Os serviços a serem executados não são passíveis de divisão. As execuções dos serviços são predecessoras e sucessores entre si e totalmente dependentes. A divisão ocasionaria uma interpretação confusa de responsabilização, comprometimento no atendimento ao cronograma e seria economicamente desfavorável ao município.

Importa afirmar que a mesma empresa contratada, deverá executar todos os serviços previstos e por tanto não teria sentido subdividi-los perdendo-se assim o ganho em escala.

Dessa forma, conforme demonstrado, a divisão em vários lotes ou subdividido em serviços comprometeria a viabilidade técnica e econômica da obra.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para execução da obra de Pavimentação e Drenagem da Rua Guarani, localizada no bairro Barra da Lagoa, tem como resultado principal a melhoria efetiva da infraestrutura urbana local, com a implantação de solução capaz de proporcionar melhores condições de trafegabilidade, segurança, mobilidade e escoamento das águas pluviais. A intervenção pretende resolver problemas relacionados à precariedade da via, à formação de irregularidades no leito carroçável, ao acúmulo de água em períodos chuvosos e à necessidade recorrente de manutenção corretiva, promovendo uma melhoria permanente e tecnicamente adequada ao uso público da via.

Os resultados pretendidos com a contratação envolvem, inicialmente, a entrega de uma via pavimentada, regularizada e dotada de sistema de drenagem compatível com as condições locais, permitindo o deslocamento seguro de moradores, pedestres, ciclistas, veículos particulares, veículos de serviços públicos, coleta de resíduos, transporte escolar, ambulâncias, viaturas e demais usuários. Espera-se que a obra reduza os transtornos causados por lama, poeira, erosões, empoçamentos e deterioração do leito viário, especialmente em períodos de chuva intensa, situação comum no Município de Ubatuba.

Sob a perspectiva da economicidade, a contratação busca reduzir a necessidade de intervenções repetitivas de manutenção emergencial na Rua Guarani. A execução de uma obra planejada de pavimentação e drenagem tende a gerar melhor aproveitamento dos recursos públicos, pois substitui soluções provisórias por uma infraestrutura mais durável, reduzindo gastos futuros com recomposição de material, nivelamento de via, limpeza de pontos de alagamento, desobstrução de trechos afetados por carreamento de solo e mobilização frequente de máquinas e equipes municipais para correções pontuais.

O alcance dos resultados pretendidos deverá ser metrificado e controlado por meio da fiscalização técnica da obra, com acompanhamento das etapas executivas, conferência dos quantitativos efetivamente realizados, verificação da conformidade dos materiais empregados, análise das medições e comparação entre os serviços executados e aqueles previstos no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Entre os critérios de controle, poderão ser observados a extensão de via pavimentada, a área de pavimento executada, a

regularidade da superfície final, a implantação dos dispositivos de drenagem, a execução de guias, sarjetas, caixas, bocas de lobo ou demais elementos previstos, bem como a funcionalidade do escoamento das águas pluviais após a conclusão dos serviços.

Também deverão ser avaliados resultados qualitativos, como a melhoria das condições de acesso aos imóveis, a redução de pontos de acúmulo de água, a diminuição de processos erosivos, o aumento da segurança dos usuários e a melhoria da percepção da população quanto à qualidade da infraestrutura urbana. Esses resultados poderão ser acompanhados por vistorias técnicas durante e após a execução, registros fotográficos, relatórios de fiscalização, análise de manifestações da comunidade e comparação entre a situação anterior e a situação posterior à intervenção.

Em relação aos recursos humanos disponíveis, a Administração Municipal deverá concentrar sua atuação no planejamento, fiscalização, acompanhamento técnico, análise das medições, controle contratual e recebimento da obra, utilizando sua equipe técnica para garantir que a execução observe os parâmetros definidos no processo de contratação. A contratação de empresa especializada permite melhor aproveitamento da equipe municipal, pois evita o deslocamento permanente de servidores, máquinas e equipes próprias para execução direta de serviços complexos, permitindo que a Administração mantenha sua estrutura voltada às atividades de gestão, fiscalização, manutenção rotineira e atendimento de outras demandas urbanas do Município.

Quanto aos recursos materiais, a contratação pretende assegurar que a empresa executora forneça os insumos, equipamentos, ferramentas, máquinas e mão de obra necessários à execução integral da obra, conforme as especificações técnicas. Isso evita que o Município precise adquirir, mobilizar ou manter materiais e equipamentos específicos apenas para essa intervenção, o que poderia elevar custos, gerar ociosidade futura e dificultar a execução com o mesmo nível de produtividade. Dessa forma, a contratação otimiza o uso dos recursos materiais públicos, transferindo à contratada a responsabilidade pela mobilização dos meios necessários à execução, sem afastar o dever de fiscalização da Administração.

Sob o aspecto financeiro, o resultado pretendido é a aplicação eficiente dos recursos destinados à obra, mediante contratação formal, controle de medições, pagamento vinculado aos serviços efetivamente executados e acompanhamento do cronograma físico-financeiro. A adequada execução da pavimentação e drenagem da Rua Guarani deverá produzir benefício coletivo proporcional ao investimento realizado, com melhoria da infraestrutura urbana, valorização do espaço público, redução de custos futuros de manutenção e maior durabilidade da via, evitando desperdício de recursos com reparos sucessivos e soluções paliativas.

A contratação também pretende promover ganhos indiretos ao serviço público municipal, uma vez que uma via pavimentada e drenada melhora a eficiência da coleta de resíduos, facilita o acesso de veículos de emergência, reduz riscos de interrupção de tráfego em dias de chuva e contribui para a organização da mobilidade urbana no bairro Barra da Lagoa. Além disso, a obra favorece o deslocamento de moradores e usuários da região, melhora a acessibilidade local e contribui para a qualidade de vida da população diretamente beneficiada.

Dessa forma, os resultados pretendidos demonstram que a contratação apresenta potencial de gerar economicidade, eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A execução da obra de Pavimentação e Drenagem da Rua Guarani busca entregar uma solução duradoura para problema concreto de infraestrutura urbana, reduzindo manutenções recorrentes, ampliando a segurança viária, melhorando o escoamento das águas pluviais e garantindo melhor prestação dos serviços públicos municipais, em atendimento ao interesse público.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Gestão e fiscalização Contratual:

a) Gestor do contrato – Eraldo Carlos Tenório Todão;

b) Fiscal do contrato – Pablo Kaeno Souza

Para a fiscalização e gestão contratual, faz-se necessário que a equipe técnica do município seja capacitada para atender as necessidades encontradas pela execução do objeto.

Algumas providências serão necessárias pela administração para iniciar a execução do objeto:

- a) Verificar a necessidade de realocação de postes de energia elétrica;
- b) Definir o local do canteiro de obras;
- c) Verificar possíveis interferências com imóveis lindeiros.
- d) Verificar a necessidade de Licenças ambientais.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações correlatas e/ou interdependentes para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) a observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) o emprego apurado dos recursos públicos;
- c) conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos;

f) Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.

g) Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável.

h) Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.

i) Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços.

j) Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos.

k) Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento.

l) Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

n) Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental.

m) Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

Os serviços prestados pela empresa contratada devem fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

Na execução dos serviços caberá à Contratante e à Contratada a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira a fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução dos serviços.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana não possui em seu quadro de servidores profissionais habilitados, em quantitativo suficiente, tão menos materiais necessários para a execução da obra em questão, de modo que para suprir tal necessidade torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados, tendo em vista a necessidade de melhorias, ampliações necessárias para atendimento da demanda exarada.

Considerando:

a) a condições atual da via objeto deste certame;

b) as obrigações institucionais da Administração;

c) a necessidade de proporcionar uma série de benefícios que abrangem desde a melhoria da mobilidade até o aumento da segurança e da qualidade de vida dos cidadãos;

d) todo o exposto e apresentado neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Após a realização deste estudo técnico, a presente equipe considera a contratação de empresa especializada para a execução da obra em referência, viável e razoável.

XIV – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Salientamos que os requisitos solicitados em relação ao projeto básico encontram-se devidamente amparados pelo disposto na Lei nº 14.133/2021, Art. 6º, Inciso XXV, que assim define:

a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida, informamos que em razão da análise preliminar do projeto de pavimentação em questão, verificou-se que a execução dos serviços de topografia e sondagem se mostrou desnecessária pelos seguintes motivos:

Condições pré-existentes do terreno: O levantamento realizado in loco pelos técnicos da Secretaria Municipal de Obras Públicas atende aos requisitos técnicos necessários para a execução do projeto, dispensando a necessidade de um levantamento topográfico;

Características do solo: O histórico geotécnico da região, corroborado por informações adquiridas em projetos executados anteriores próximos ao local em questão, indicou homogeneidade nas características do solo, que se mantém consistente ao longo da área de intervenção. Assim, os dados já existentes são suficientes para orientar as atividades de pavimentação;

Impacto econômico: A análise econômica demonstra que a não execução dessas etapas é vantajosa, considerando que os dados existentes são robustos e suficientes.

Prazo de execução: A execução de novos levantamentos de topografia e sondagem prolongaria o prazo para o início das obras, impactando negativamente o cronograma do projeto. Dado que as informações necessárias já estão disponíveis, a supressão dessas etapas permite que o projeto avance conforme planejado.

Conformidade com normas e regulamentações: A decisão pela não execução dos serviços de topografia e sondagem foi tomada em conformidade com as normas técnicas vigentes, que permitem a utilização de dados pré-existentes quando estes forem considerados suficientes para garantir a qualidade e segurança da obra.

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos:

c) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução:

d) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso:

Ubatuba, 24 de agosto de 2026

ERALDO CARLOS TENÓRIO TODÃO
Secretário Municipal de Obras Públicas

PABLO KAENO SOUZA
Chefe de Seção de Gerenciamento
de Obras e Suprimento



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 26/2026
ANEXO V.I – TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução da obra de Pavimentação e Drenagem da Rua Guarani, Barra da Lagoa Ubatuba/SP conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **11 (onze) meses**, contados da data da assinatura da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.499.530,58** (Um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos).

1.4. O objeto desta Concorrência Eletrônica tem a natureza de obra de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021, que justifica a escolha por esta modalidade.

1.5. A obra em questão se trata de uma obra e o serviço comum de engenharia visto que:

I) os serviços a serem executados não são dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito;

II) existem contratações similares feita pela Administração Pública, em execução ou concluídas;

III) os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para sua feitura são frequentemente empregados;

IV) os padrões de desempenho e qualidade são aferidos através de especificações técnicas usuais;

V) existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório. A estimativa dos quantitativos e respectivos códigos dos itens são aqueles discriminados na planilha orçamentária constante no projeto anexo ao edital.

1.6. Os serviços são de natureza não continuada, conforme expresso no inciso XVII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

1.7. A presente licitação se dará em lote único, em razão de que a dimensão do lote que comporta o empreendimento é adequada e compatível com a capacidade de execução das empresas que participam de licitações. A adoção de lote único para a execução das obras deverá proporcionar ganho de escala na instalação e mobilização dos equipamentos e pessoal alocado. Dessa forma, a divisão em vários lotes comprometeria a viabilidade técnica e econômica da obra, além de que o valor de mobilização e desmobilização para um trecho segmentado tornaria a obra mais onerosa.

1.8. O prazo de execução do objeto será de **8 (oito) meses**, contados a partir da data de emissão da ordem de início pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

1.9. Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra de Pavimentação e Drenagem da Rua Guarani, localizada no bairro Barra da Lagoa, no Município de Ubatuba/SP. A necessidade da contratação decorre da demanda por melhoria da infraestrutura



urbana da via, especialmente quanto às condições de trafegabilidade, segurança, acessibilidade, escoamento das águas pluviais e qualidade de vida da população local.

A Rua Guarani encontra-se inserida em área urbana consolidada, com circulação diária de moradores, pedestres, veículos particulares, prestadores de serviços, coleta de resíduos, veículos de emergência e demais serviços públicos essenciais. A ausência ou insuficiência de pavimentação adequada e de sistema eficiente de drenagem compromete a mobilidade urbana, ocasionando transtornos à população, sobretudo em períodos de chuva, quando podem ocorrer acúmulo de água, formação de lama, erosões, deterioração do leito carroçável e dificuldade de acesso aos imóveis.

A execução da pavimentação e drenagem justifica-se pela necessidade de solucionar, de forma definitiva e tecnicamente adequada, problemas recorrentes relacionados à infraestrutura viária. A simples manutenção corretiva ou intervenções pontuais não se mostram suficientes para garantir a durabilidade da via, pois não eliminam as causas principais da degradação, especialmente quando relacionadas ao escoamento inadequado das águas pluviais. Dessa forma, a contratação visa substituir ações paliativas por uma solução de engenharia planejada, com maior eficiência, segurança e economicidade para a Administração Pública.

A drenagem constitui elemento essencial da solução proposta, tendo em vista que o Município de Ubatuba apresenta características climáticas marcadas por períodos de chuvas intensas. Quando a água pluvial não é devidamente captada e conduzida, há risco de alagamentos pontuais, carreamento de materiais, erosão, comprometimento da base do pavimento e redução da vida útil da infraestrutura pública. Assim, a execução conjunta da pavimentação e da drenagem é necessária para assegurar o desempenho adequado da via e evitar que o investimento público seja prejudicado por falhas no sistema de escoamento.

A contratação também se fundamenta no interesse público, uma vez que a obra proporcionará melhoria direta nas condições de deslocamento da população, redução de riscos de acidentes, maior conforto aos usuários da via, valorização do espaço urbano e melhoria na prestação dos serviços públicos municipais. Com a via pavimentada e drenada, espera-se facilitar o acesso de veículos de emergência, transporte escolar, coleta de lixo, manutenção urbana e demais atividades essenciais desenvolvidas pelo Município.

Além disso, a execução da obra contribui para a redução de custos futuros com manutenção corretiva, uma vez que vias sem infraestrutura adequada demandam intervenções frequentes, como recomposição de trechos danificados, patrolamento, reposição de materiais e limpeza de áreas afetadas por erosões ou acúmulo de sedimentos. A implantação de solução definitiva permite melhor utilização dos recursos públicos, evitando gastos repetitivos com medidas emergenciais e promovendo maior durabilidade da infraestrutura urbana.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da complexidade técnica dos serviços envolvidos, que exigem mão de obra qualificada, equipamentos apropriados, controle de compactação, execução de base e sub-base, implantação de dispositivos de drenagem, regularização de greide, assentamento do pavimento e observância das especificações técnicas constantes do projeto. Tais atividades demandam capacidade operacional específica, não sendo recomendável sua execução direta pela Administração sem a estrutura necessária para garantir qualidade, prazo e segurança.

Dessa forma, a contratação pretendida encontra fundamento na necessidade de melhorar a infraestrutura urbana da Rua Guarani, corrigir deficiências existentes, garantir condições adequadas de mobilidade e drenagem, preservar o patrimônio público e atender ao interesse coletivo. A obra apresenta relevância para o Município de Ubatuba por promover solução técnica compatível com a realidade local, especialmente em razão das condições climáticas e urbanas da região, contribuindo para uma cidade mais segura, funcional e adequada às necessidades da população.

2.2. Este procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições contidas na lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao objeto, direta ou indiretamente, como condição de contratação e de execução do objeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução da obra de Pavimentação e Drenagem da Rua Guarani, localizada no bairro Barra da Lagoa, no Município de Ubatuba/SP, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, execução dos serviços e demais insumos necessários à completa implantação da infraestrutura viária prevista em projeto. A intervenção deverá compreender as etapas necessárias à preparação da via, regularização do subleito, execução das camadas estruturais do pavimento, implantação dos dispositivos de drenagem pluvial, execução dos elementos de condução superficial das águas, acabamento final, limpeza da obra e entrega da via em condições adequadas de uso pela população.

A solução deve ser compreendida de forma integrada, uma vez que a pavimentação e a drenagem são sistemas complementares e indispensáveis ao desempenho adequado da via pública. A simples execução do pavimento, sem drenagem eficiente, poderia resultar em rápida deterioração da estrutura viária, em razão do acúmulo de água, infiltrações, erosões e comprometimento da base. Da mesma forma, a execução isolada da drenagem, sem a devida pavimentação e regularização da superfície, não seria suficiente para garantir boas condições de circulação, segurança, acessibilidade e durabilidade da infraestrutura urbana. Assim, a solução adequada é a execução conjunta dos serviços de pavimentação e drenagem, conforme as características técnicas da Rua Guarani.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla não apenas a fase de execução da obra, mas também sua utilização, manutenção e conservação ao longo do tempo. A adoção de pavimento adequado, associado a sistema de drenagem compatível com as condições locais, contribui para a ampliação da vida útil da via, redução de intervenções corretivas frequentes e melhor aproveitamento dos recursos públicos investidos. Em um município como Ubatuba, sujeito a períodos de chuvas intensas, a drenagem assume papel essencial na preservação da estrutura do pavimento e na prevenção de danos causados pelo escoamento inadequado das águas pluviais.

Durante a fase de implantação, a empresa contratada deverá executar os serviços observando as especificações técnicas constantes do projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos. Deverão ser observados critérios de controle de qualidade dos materiais, correta compactação das camadas, atendimento às cotas e declividades previstas, adequado assentamento dos elementos de pavimentação, execução correta dos dispositivos de drenagem e compatibilização com acessos existentes, redes públicas e condições locais da via. Esses cuidados são indispensáveis para assegurar que a obra entregue possua desempenho satisfatório desde o início de sua operação.

Na fase de uso, a solução proporcionará melhores condições de trafegabilidade, conforto e segurança aos usuários da Rua Guarani, beneficiando moradores, pedestres, condutores, prestadores de serviços, veículos de emergência, coleta de resíduos e demais serviços públicos municipais. A via pavimentada e drenada reduzirá transtornos decorrentes de lama, poeira, poças, erosões e irregularidades no leito carroçável, especialmente durante os períodos chuvosos. Além disso, a intervenção contribuirá para a organização urbana do bairro Barra da Lagoa, melhorando o deslocamento local e a integração da via com o sistema viário do entorno.

Quanto à manutenção, a solução adotada deverá permitir intervenções futuras de forma mais eficiente e econômica, caso sejam necessárias recomposições pontuais, limpeza de dispositivos de drenagem ou ajustes em elementos da pavimentação. A correta execução inicial reduz a probabilidade de falhas

prematuras, como recalques, afundamentos, deslocamento de peças, obstrução de dispositivos de drenagem e degradação acelerada da superfície. Dessa forma, o ciclo de vida do objeto tende a apresentar menor custo global para a Administração, pois a obra planejada e tecnicamente executada diminui a necessidade de ações emergenciais e repetitivas de manutenção.

A solução também considera os aspectos ambientais e operacionais relacionados ao ciclo de vida da obra. Durante a execução, deverão ser adotadas medidas para controle de resíduos da construção civil, destinação adequada de materiais excedentes, redução de poeira, controle de sedimentos e prevenção de carreamento de solo para galerias, cursos d'água ou áreas públicas. Após a conclusão, o sistema de drenagem deverá contribuir para o correto manejo das águas pluviais, reduzindo processos erosivos, acúmulo de água na via e danos ao pavimento, o que favorece a preservação do espaço urbano e a sustentabilidade da infraestrutura implantada.

Do ponto de vista econômico, a solução representa alternativa mais vantajosa quando analisada sob a perspectiva do custo total de utilização da via. Embora a obra demande investimento inicial, a implantação conjunta de pavimentação e drenagem tende a reduzir gastos futuros com manutenção corretiva, recomposição de trechos danificados, limpeza emergencial, recuperação de erosões e intervenções paliativas. A durabilidade do sistema viário está diretamente relacionada à qualidade da execução e à eficiência da drenagem, razão pela qual a solução deve ser planejada para atender não apenas à necessidade imediata, mas também ao desempenho da via ao longo dos anos.

Dessa forma, a solução como um todo consiste na execução integrada da pavimentação e drenagem da Rua Guarani, com observância das condições técnicas, urbanísticas, ambientais e operacionais necessárias ao adequado funcionamento da infraestrutura pública. Considerando o ciclo de vida do objeto, a contratação busca assegurar uma obra durável, funcional, segura e economicamente eficiente, capaz de melhorar a mobilidade urbana, preservar o patrimônio público, reduzir custos de manutenção e atender ao interesse coletivo da população do Município de Ubatuba.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. A CONTRATADA deverá observar e atender os planos, programas e as condicionantes impostas no Licenciamento Ambiental, sendo o responsável por qualquer omissão do não atendimento quanto as questões ambientais.

4.1.2 A empresa contratada deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios de sustentabilidade ambiental indicados abaixo:

4.1.2.1. Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.

4.1.2.2. Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável.

4.1.2.3. Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.

4.1.2.4. Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução da obra.

4.1.2.5. Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos.

4.1.2.6. Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os

mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

4.1.2.7. Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e obras contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental.

4.1.2.8. Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

4.2. Subcontratação:

4.2.1. Será permitida a subcontratação parcial de serviços acessórios e/ou de menor relevância técnica ou econômica, desde que estes não correspondam às parcelas de maior relevância do objeto, nem impliquem transferência da responsabilidade pela execução das obrigações principais da contratação.

4.2.2 A subcontratação ficará condicionada à prévia anuência da Administração, devendo a Contratada apresentar as informações e documentos necessários à análise da empresa ou profissional a ser subcontratado, quando solicitado.

4.2.3 É vedada a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica e/ou de valor significativo, bem como a subcontratação integral ou da parcela principal do objeto.

4.2.4 A eventual subcontratação não eximirá a Contratada de sua responsabilidade integral perante a Administração pela execução, qualidade, cumprimento dos prazos e demais obrigações estabelecidas no contrato, permanecendo a Contratada como única responsável pela coordenação e fiscalização dos serviços subcontratados.

4.3. Garantia da contratação:

4.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de **5% (cinco por centos)** do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.3.2. A garantia, nas modalidades caução, deverá ser depositada pela empresa a ser contratada, na Tesouraria da PREFEITURA, antes da assinatura do contrato e tão logo tenha sido notificada.

4.3.3. Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a licitante vencedora ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originariamente aprovados pela PREFEITURA.

4.3.4. A garantia de execução do contrato ou seu saldo se houver, somente será devolvida à licitante vencedora após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

4.4. Vistoria:

4.4.1. É imprescindível o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, sob pena de inabilitação (Lei 14.133/21; Art. 63; § 2º).

4.4.2. É recomendado a licitante vistoriar o local in loco antes da elaboração da proposta para conferir as medidas e condições para execução dos serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à SMOP.

4.4.3. A licitante deverá ter pleno conhecimento do projeto básico e ou executivo prescrito para execução da obra. O licitante suportará os encargos e custos decorrentes da alteração de prazo e das alterações e ou adequação no escopo do projeto em pauta.

4.4.4. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto a equipe de Fiscalização de Obras da SMOP, na Rua Farmacêutico João Manoel Gonçalves, 837 - Silop, Ubatuba - SP,

Cep. 11690-628 das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de 2ª a 6ª feira, ou por meio do telefone (12) 3832-4400.

4.4.5. A visita deverá ser agendada com antecedência e ocorrer em até 01 (um) dia útil anterior a data da sessão de abertura da Proposta de Preço.

4.4.6. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.

4.4.7. Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da Contratante na fase de execução da obra.

4.4.8. Caso a licitante não queira participar da visita no dia programado, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local da obra, assumindo total responsabilidade por esta declaração.

A empresa licitante será responsável pelas informações constantes da declaração de conhecimento das condições e peculiaridades do local, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de circunstâncias que poderiam ter sido verificadas por ocasião da visita técnica. A presente declaração não afasta, contudo, o direito à análise de eventuais alterações contratuais ou pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, desde que fundamentados e enquadrados nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A presente contratação adotará como regime de execução a modalidade de Concorrência Pública Eletrônica, menor preço global “contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total” (art. 6º, inciso XXIX, da Lei 14.133/2021), orientada pelo Acórdão 1.977/2013 – TCU, cuja execução por este regime permite um melhor controle por parte da fiscalização na realização das medições, visto que as quantidades podem ser mensuradas por unidade de medida, onde o valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Dessa forma, esta escolha se torna necessária para melhor mensuração dos valores em possíveis alterações de projeto, evitando ônus ao erário público.

5.2. Fica estabelecido que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e descrito em outro será considerado especificado e válido.

5.3. A execução do objeto deve ser realizada conforme as instruções e especificações contidas no edital e anexos, observando o disposto nas Normas Técnicas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como nas legislações, regulamentações e instruções vigentes que se apliquem aos itens que compõem o objeto da contratação.

5.4. O projeto completo encontra-se disponibilizado e anexo ao Edital para consulta dos interessados, não podendo a contratada alegar, posteriormente, desconhecimento do mesmo, ou falha que impossibilite a execução contratual.

5.5. A execução do serviço não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.6. Condições de execução:

a) A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quando daqueles não aceitos pela fiscalização.

b) A empresa CONTRATADA deve possuir em seu quadro de funcionários responsável técnico habilitado em seu respectivo conselho de classe para exercer tal função. Além disso, deverá disponibilizar preposto para a obra a ser executada, aceito pela Administração, o qual poderá acumular essa função com a de responsável técnico, a critério da Contratada.

c) A CONTRATADA deverá analisar os documentos referentes ao objeto licitado, identificando as principais funções envolvidas na gestão de projetos e suas relações de autoridade (matriz de responsabilidades).

d) A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.

e) A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, portanto, não será aceita alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas.

f) A empresa contratada deverá instalar e manter no canteiro de obras, e sem ônus para a CONTRATANTE, um escritório com área compatível, além dos meios necessários ao exercício da fiscalização das medições dos serviços por parte da SMOP.

g) A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pela Administração, as quais deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

h) A empresa contratada deverá providenciar e responsabilizar-se pelos acessos provisórios a comerciantes e moradores da região, rotas alternativas, desvios de tráfego de veículos, passagens urbanas de pedestres e ciclistas, passagens de níveis, executando sinalização e dispositivos de proteção necessários, de forma a garantir a segurança dos usuários.

5.7. Da mão de obra a ser empregada:

a) A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.

b) Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança;

c) A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras – NR's do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18 e NR 5.

d) A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a SMOP, roupas adequadas aos serviços e outros dispositivos de segurança (EPIs) a seus empregados, adequados ao risco das atividades que estiverem sendo desenvolvidas, com Certificado de Aprovação, conforme estabelecido em normas vigentes, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho, bem como os equipamentos, máquinas e materiais deverão estar de acordo com a legislação de segurança vigente.

e) Em caso do descumprimento das normas de segurança do trabalho, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no edital.

f) O canteiro de obras deverá ser devidamente preparado de acordo com as recomendações da NR18, levando-se em consideração o número máximo de funcionários por turno, de forma a garantir aos funcionários da CONTRATADA saúde, segurança e conforto.

5.8 Dos equipamentos e materiais a serem empregados:

a) Toda mão de obra, máquinas, equipamentos, materiais e insumos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como o transporte e substituição desses itens, quando necessário, que ficará a cargo da CONTRATADA, além de que o controle e a guarda de todo material estocado no canteiro de obras serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

b) Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização.

c) A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes.

d) Caminhões e demais equipamentos que se locomovem no canteiro deverão ser dotados de aviso sonoro quando da operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como plataformas elevatórias.

e) Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, a qualquer tempo, da CONTRATADA certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão.

f) Em caso de não observância pela revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários, inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado e capacitado, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no contrato.

g) Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

h) A CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem empregados nas obras antes de executá-las. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação por escrito dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

i) Todo e qualquer material a ser empregado deverá ser comprovadamente de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão estar de acordo com as recomendações das normas da ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade.

j) A CONTRATADA deverá ter procedimento de aferição quanto ao atendimento de conformidade dos materiais, de forma a rejeitar os materiais e equipamentos que forem fornecidos fora da especificação técnica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto:

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período contratual.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização:

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa:

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato:

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição (BM).

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento:

7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.6.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento:

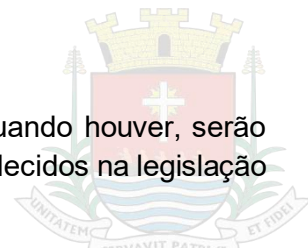
7.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento:

7.16. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Conforme estabelecido no Capítulo V, Art. 59, Art. 60 e Art. 61 da Lei 14.133/2021:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência



IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 61. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

§ 1º A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

§ 2º A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório Exigências de habilitação.

8.2. **Habilitação Jurídica**

8.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro

Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.4.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.4.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.4.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.4.3.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.5. **Qualificação Técnica**

8.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.5.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.5.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

8.5.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.5.4. Apresentação do(s) profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características iguais ou semelhantes aos descritos abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO
01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022

Os atestados deveram dizer a respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas

8.5.5. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.5.6. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5.7 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QTD TOTAL	QTD MÍN ATESTADA
01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M ²	5.649,96	2.800,00

8.5.8. Para os Fins de comprovação de que todo este subitem.

Os atestados deveram dizer a respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas

8.5.9. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.5.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.5.11. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5.11.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.5.11.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.5.11.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.5.11.4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.5.11.5. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.5.11.6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

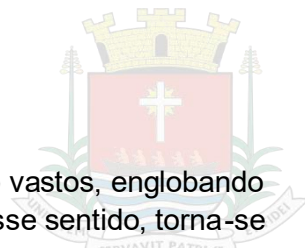
8.5.11.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.5.11.8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO:

Fica designado como gestor e fiscal do contrato:

- Gestor: Eraldo Carlos Tenório Todão
- Fiscal: Pablo Kaeno Souza



Os âmbitos de atuação dos servidores públicos nas diversas secretarias são vastos, englobando uma ampla gama de conhecimentos advindos de experiências diversas. Nesse sentido, torna-se indispensável para o correto funcionamento de uma prefeitura contar com cargos de confiança em sua estrutura organizacional, visando assegurar a celeridade nos trâmites processuais, especialmente no que concerne aos convênios firmados com as esferas governamentais federal e estadual.

Ademais, no que concerne ao servidor público comissionado, sua nomeação é resultante da indicação do respectivo Secretário da pasta ou do próprio Prefeito, evidenciando uma confiança direta por parte destes agentes. Desta forma, mesmo que um técnico não efetivo seja designado para supervisionar os serviços que serão contratados, espera-se que ele detenha competência técnica e exerça suas funções de forma profissional.

As atribuições técnicas desempenhadas por um servidor, seja ele comissionado ou não, implicam em total responsabilidade, não o isentando das aplicações de sanções por parte do Ministério Público no caso de descumprimento da legislação aplicável a sua função pública.

Gestor: Eraldo Carlos Tenório Todão

Fiscal: Pablo Kaeno Souza

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.499.530,58** (Um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária em anexo.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.3. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos provenientes de emenda oriunda do Tesouro da União, complementados por contrapartida do Tesouro Municipal, conforme dotação orçamentária própria.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Obras Públicas
- II) Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Obras Públicas
- III) Aplicação do Programa: Recapeamento, Pavimentação, Recuperação de Pontes e Infraestrutura de Próprios Públicos





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



- IV) Função: 15
- V) Subfunção: 451
- VI) Programa: 0017
- VII) Proj. Atividade: 1029
- VIII) Natureza da despesa: 4.4.90.51.05 .0000000
- IX) Ficha: 677
- X) Natureza da despesa: 4.4.90.51.01.1100000 Contrapartida
- XI) Ficha: 674 Contrapartida

Ubatuba, 27 de agosto de 2026.

ERALDO CARLOS TENÓRIO TODÃO
Secretário Municipal de Obras Públicas

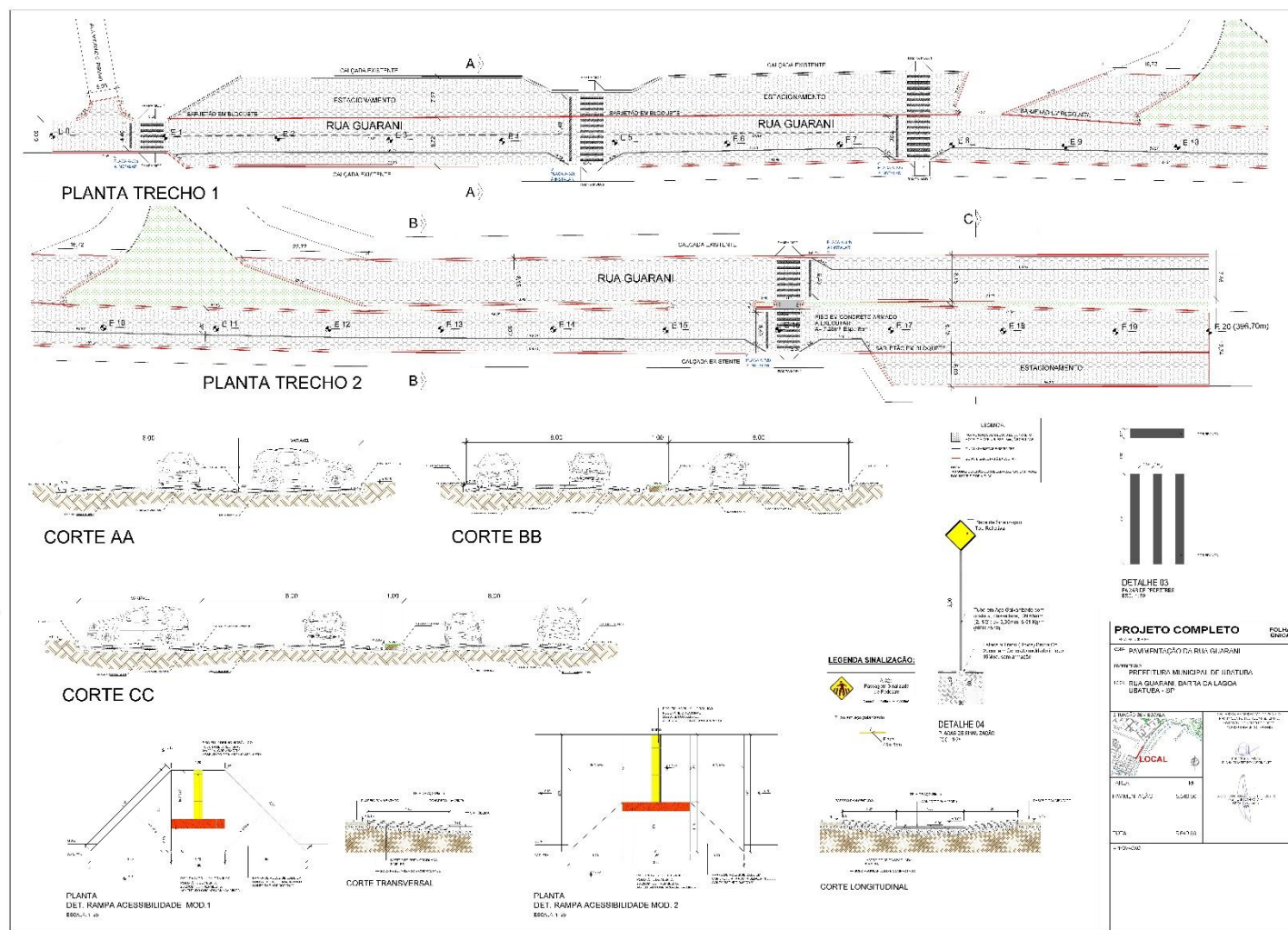
PABLO KAENO SOUZA
Chefe da Seção de Gerenciamento de Obras e Suprimentos



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 26/2026 - ANEXO VI – PROJETO BÁSICO**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 3555406.421.00015134/2026-80

O edital completo, incluindo as **PLANTAS REFERENTES AO PROJETO BÁSICO**, deverá ser retirado mediante download no portal da transparência na **Pasta Técnica**, no endereço: <https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/>





CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 26/2026
ANEXO VII – MEMORIAL DESCRITIVO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Assunto: Pavimentação da Rua Guarani

Local: Rua Guarani – Barra da Lagoa

1.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS

O serviço compreende o fornecimento e a instalação de placa de identificação da obra confeccionada em chapa galvanizada, destinada à identificação institucional do empreendimento, conforme padrão do Governo Federal e legislação vigente. A placa deverá possuir dimensões de 3,60 m x 1,80 m, sendo executada com material resistente às intempéries, com pintura ou impressão apropriada para uso externo, garantindo durabilidade, bom acabamento e plena legibilidade das informações obrigatórias durante todo o período de execução da obra.

A placa deverá ser fixada em estrutura de madeira de boa qualidade, devidamente dimensionada para assegurar estabilidade, prumo e segurança, sendo instalada em local visível e próximo à obra, conforme orientação da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Ubatuba. A contratada será integralmente responsável pela conservação, manutenção e eventual substituição da placa, devendo mantê-la em perfeitas condições de utilização, legibilidade e conservação até o término da obra.

Estão inclusos no serviço todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e encargos necessários à completa execução, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

1.1.2 - LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²

O presente serviço compreende a locação, transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e remoção completa de container módulo destinado ao apoio administrativo da obra, contendo espaço para escritório e 01 sanitário completo, conforme especificações da composição de referência e em atendimento às exigências da Ministério do Trabalho e Emprego.

O container deverá possuir área mínima de 13,80 m², com estrutura metálica adequada ao uso temporário em canteiro de obras, garantindo condições de segurança, estabilidade, estanqueidade e conforto aos usuários. O módulo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, contemplando piso impermeável e antiderrapante, além de instalações internas completas, incluindo sistema elétrico, iluminação, tomadas, esquadrias, ventilação e instalações hidrossanitárias necessárias ao pleno funcionamento do sanitário.

O sanitário deverá ser entregue equipado com vaso sanitário, lavatório, torneiras, instalações hidráulicas e sistema de esgotamento compatível com as condições do local da obra, observando-se as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

A contratada será responsável pelo traslado do container até o local da obra, carga e descarga, posicionamento, nivelamento, interligações necessárias, manutenção durante todo o período de utilização, desmontagem ao término dos serviços e remoção completa do equipamento, deixando o local em perfeitas condições.

A medição será realizada por 01 unidade de container efetivamente disponibilizada na obra, durante o período de 08 meses, estando inclusos todos os materiais, equipamentos, transporte, mão de obra e demais encargos necessários à completa execução do serviço.



1.2- DRENAGEM SUPERFICIAL

1.2.1 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024

O serviço compreende o assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, com dimensões de 100 x 15 x 13 x 30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), conforme especificações do item AF_01/2024, a serem executadas nos locais indicados em projeto. A execução inclui o preparo do alinhamento, nivelamento e acomodação das peças, assegurando o correto posicionamento geométrico e a uniformidade do conjunto.

O assentamento será realizado sobre base adequada, com emprego de argamassa ou material de fixação conforme projeto e normas técnicas vigentes. Estão inclusos o fornecimento de mão de obra, materiais auxiliares, equipamentos e todos os serviços necessários para garantir estabilidade, durabilidade e acabamento final compatível com as exigências técnicas e de fiscalização.

1.2.2 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024

O serviço compreende o assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, com dimensões de 100 x 15 x 13 x 30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), conforme especificações do item AF_01/2024, a serem executadas nos locais indicados em projeto. A execução contempla o traçado do raio de curvatura, alinhamento e nivelamento das peças, garantindo continuidade, regularidade geométrica e adequada conformação ao projeto.

O assentamento será executado sobre base devidamente preparada, com utilização de material de fixação apropriado, assegurando estabilidade e durabilidade do conjunto. Estão inclusos todos os materiais auxiliares, mão de obra especializada, equipamentos e serviços necessários à perfeita execução, em conformidade com as normas técnicas e critérios da fiscalização.

1.2.3 - EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024

O serviço consiste na execução de sarjeta de concreto usinado, moldada *in loco* em trecho reto, com dimensões de 30 cm de base e 15 cm de altura, conforme especificações do item AF_01/2024, a serem executadas nos locais indicados em projeto. A atividade compreende o preparo da base, regularização do terreno, posicionamento das formas e lançamento do concreto, garantindo o correto alinhamento, nivelamento e geometria da seção executada.

O adensamento, acabamento superficial e cura do concreto serão realizados de acordo com as normas técnicas vigentes, assegurando resistência, durabilidade e adequado escoamento das águas pluviais. Estão inclusos todos os materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários à perfeita execução, atendendo às exigências do projeto e da fiscalização.

1.2.4 - EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024

O serviço compreende a execução de sarjeta de concreto usinado, moldada *in loco* em trecho curvo, com dimensões de 30 cm de base e 15 cm de altura, conforme especificações do item AF_01/2024, a serem executadas nos locais indicados em projeto. A atividade inclui o traçado do raio de curvatura, preparo e regularização da base, montagem das formas e lançamento do concreto, assegurando a correta conformação geométrica e continuidade do trecho executado.

Serão realizados o adensamento, o acabamento superficial e a cura do concreto, de acordo com as normas técnicas vigentes, garantindo resistência, durabilidade e eficiência no escoamento das águas pluviais. Estão inclusos todos os materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários à perfeita execução, atendendo às exigências do projeto e da fiscalização.

1.3- PAVIMENTAÇÃO DO LEITO CARROÇÁVEL

1.3.1 - ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M³). AF_07/2020

O serviço consiste na execução de escavação horizontal em solo de 1ª categoria, realizada com trator de esteiras com potência aproximada de 125 HP e lâmina com capacidade de 2,70 m³, conforme especificações do item AF_07/2020. Após a retirada do pavimento existente pela Prefeitura Municipal de Ubatuba, caberá à empresa contratada executar a escavação necessária do leito carroçável, visando adequar a plataforma para recebimento da nova estrutura de pavimentação, conforme cotas, larguras, espessuras e demais condições estabelecidas em projeto.

A atividade compreende os serviços de corte, movimentação, conformação e regularização do material escavado, incluindo eventual carga e acomodação do material dentro da área de intervenção, quando necessário. A execução deverá ser realizada com equipamentos adequados e operadores habilitados, observando-se rigorosamente as normas técnicas, de segurança e as boas práticas de engenharia aplicáveis.

Estão inclusos no serviço todos os custos referentes à mobilização, operação, combustível, manutenção dos equipamentos, mão de obra, encargos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, garantindo produtividade, precisão geométrica e condições adequadas para a continuidade das etapas subsequentes da obra.

1.3.2 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024

O serviço compreende a regularização e compactação do subleito de solo predominantemente arenoso, destinado à execução de obras de pavimentação, conforme especificações do item AF_09/2024. A atividade inclui o espalhamento, nivelamento e conformação do terreno, de modo a atender às cotas, declividades e seções previstas em projeto.

A compactação será realizada com equipamentos apropriados, atingindo o grau de compactação exigido pelas normas técnicas vigentes. Estão inclusos todos os materiais, mão de obra, equipamentos, controle operacional e demais serviços necessários à obtenção de um subleito estável, homogêneo e apto a receber as camadas estruturais do pavimento.

1.3.3 - CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024

O serviço consiste na construção de base e sub-base para pavimentação em brita graduada simples, com espessura final compactada de 15 cm, conforme especificações do item AF_09/2024. A execução compreende o espalhamento do material, a conformação da camada e o nivelamento de acordo com as cotas e greides estabelecidos em projeto.

A compactação será realizada com equipamentos adequados, de modo a atingir o grau de compactação exigido pelas normas técnicas vigentes, assegurando resistência, estabilidade e durabilidade da estrutura do pavimento. Estão inclusos todos os materiais, mão de obra, equipamentos e controles necessários à perfeita execução do serviço, ficando excluídos os custos de carga e transporte do material.

1.3.4 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022

O serviço compreende a execução de pavimento em piso intertravado, utilizando blocos de concreto sextavados com dimensões de 25 x 25 cm e espessura de 8 cm, conforme especificações do item AF_10/2022. A atividade inclui o preparo da base, regularização da camada de assentamento, distribuição e posicionamento dos blocos, garantindo o correto travamento, alinhamento e nivelamento do pavimento.

Após o assentamento, será realizado o rejuntamento com material adequado, bem como a compactação final do conjunto, assegurando estabilidade, resistência e acabamento uniforme. Estão inclusos todos os materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários à perfeita execução, atendendo às normas técnicas vigentes e às exigências do projeto e da fiscalização.

1.3.5 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024

O serviço compreende o assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, com dimensões de 100 x 15 x 13 x 30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), conforme especificações do item AF_01/2024, a serem executadas no travamento da pavimentação em locais indicados em projeto. A execução inclui o preparo do alinhamento, nivelamento e acomodação das peças, assegurando o correto posicionamento geométrico e a uniformidade do conjunto.

O assentamento será realizado sobre base adequada, com emprego de argamassa ou material de fixação conforme projeto e normas técnicas vigentes. Estão inclusos o fornecimento de mão de obra, materiais auxiliares, equipamentos e todos os serviços necessários para garantir estabilidade, durabilidade e acabamento final compatível com as exigências técnicas e de fiscalização.

1.3.6 - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020

O serviço consiste na carga, manobra e descarga do material proveniente da escavação do leito, incluindo material de solo, base de BGS e colchão de areia removidos durante a preparação da via para execução da nova pavimentação, utilizando caminhão basculante com capacidade de 18 m³, conforme especificações do item AF_07/2020. A operação de carga será executada com pá carregadeira equipada com caçamba com capacidade entre 1,7 e 2,8 m³ e potência aproximada de 128 HP, assegurando eficiência operacional, segurança e adequada distribuição do material no veículo.

A descarga será realizada de forma livre, em local previamente autorizado pela fiscalização, observando-se as normas técnicas, ambientais e operacionais vigentes. Estão inclusos todos os custos relativos à operação dos equipamentos, mão de obra, combustível, manobras, transporte interno e demais encargos necessários à completa execução do serviço, sendo a medição efetuada em metro cúbico efetivamente carregado e descarregado.

1.3.7 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020

O serviço consiste no transporte de solos e materiais granulares com caminhão basculante com capacidade de 18 m³, realizado em via urbana pavimentada, conforme especificações do item AF_07/2020, considerando distância média de transporte (DMT) de até 30 km. A atividade compreende o deslocamento entre o ponto de carga e o local de destino, garantindo a integridade da carga e o atendimento às normas de trânsito e segurança vigentes.

Estão inclusos todos os custos operacionais relacionados ao veículo, motorista, combustível, manutenção, pedágios, manobras e demais encargos necessários à execução do serviço. A medição será efetuada em metro cúbico por quilômetro efetivamente transportado ($m^3 \times km$), conforme critérios estabelecidos pela fiscalização.

1.3.8 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020

O serviço consiste no transporte de materiais com caminhão basculante com capacidade de 18 m³, realizado em via urbana pavimentada, referente ao adicional de distância média de transporte (DMT) excedente a 30 km, conforme especificações do item AF_07/2020. A atividade contempla o deslocamento complementar do material além do limite básico previsto, assegurando condições adequadas de segurança, estabilidade da carga e atendimento às normas de trânsito vigentes.

Estão inclusos no serviço todos os custos operacionais adicionais relacionados ao veículo, motorista, combustível, manutenção, pedágios, manobras e demais encargos necessários à execução do transporte no trecho excedente. A medição será efetuada em metro cúbico por quilômetro efetivamente transportado ($m^3 \times km$), conforme critérios estabelecidos pela fiscalização.

1.3.9 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020

O serviço consiste na carga, descarga e transporte de blocos de concreto pré-moldados, desde a fábrica até o local da obra, utilizando caminhão carroceria equipado com guindauto (Munck), com momento máximo de carga de 11,7 tf·m, em via urbana pavimentada, considerando distância média de transporte (DMT) de até 30 km, conforme especificações do item AF_07/2020. A atividade compreende o carregamento dos blocos na unidade fabril, movimentação, içamento quando necessário e o deslocamento seguro dos materiais até o local de aplicação na obra.

A descarga deverá ser executada de forma cuidadosa e segura, evitando danos às peças e garantindo seu correto acondicionamento no canteiro de obras. Estão inclusos todos os custos operacionais relacionados ao veículo, operador habilitado, combustível, manutenção, manobras, içamentos, carga, descarga e demais encargos necessários à completa execução do serviço.

A medição será efetuada em tonelada por quilômetro efetivamente transportado ($t \times km$), atendendo aos critérios técnicos e às exigências da fiscalização.

1.3.10 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020

O serviço consiste na carga, descarga e transporte de blocos de concreto pré-moldados, desde a fábrica até o local da obra, utilizando caminhão carroceria equipado com guindauto (Munck), com momento máximo de carga de 11,7 tf·m, realizado em via urbana pavimentada, referente ao adicional de distância média de transporte (DMT) excedente a 30 km, conforme especificações do item AF_07/2020. A atividade contempla o deslocamento complementar das peças além do limite básico estabelecido, incluindo as operações de carregamento na unidade fabril, içamento quando necessário, transporte seguro e descarga no local de aplicação.

A descarga deverá ser realizada de forma adequada, garantindo a integridade dos blocos de concreto e seu correto acondicionamento no canteiro de obras. Estão inclusos todos os custos operacionais adicionais relacionados ao veículo, operador habilitado, combustível, manutenção, manobras, içamentos, carga, descarga e demais encargos necessários à completa execução do serviço no trecho excedente.

A medição será efetuada em tonelada por quilômetro efetivamente transportado (t x km), conforme critérios técnicos e exigências da fiscalização.

1.4 - ACESSIBILIDADE

1.4.1 - RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024

O serviço compreende a execução de rampa de acessibilidade em concreto moldado in loco, a ser implantada em calçada pré-existente com largura igual ou superior a 3,00 metros, conforme especificações do item AF_03/2024 e em atendimento às exigências da ABNT e demais normas técnicas aplicáveis. As respectivas rampas deverão ser executadas nos locais indicados em projeto, observando-se rigorosamente as dimensões, inclinações, níveis, áreas de acomodação, faixas livres e demais critérios de acessibilidade estabelecidos pelas normas vigentes.

Os serviços terão início com a marcação e locação da geometria da rampa conforme projeto executivo, seguida da demolição parcial da calçada existente mediante utilização de martelo pneumático manual com silenciador, operado com auxílio de compressor de ar rebocável movido a diesel. Após a quebra do pavimento existente, deverá ser realizada a remoção completa dos entulhos e materiais resultantes da demolição, promovendo-se a limpeza e regularização da base para recebimento da nova estrutura.

Na sequência, será executada a montagem e posicionamento do gabarito em madeira, devidamente travado e fixado com utilização de pregos de aço polido, garantindo alinhamento, nivelamento e contenção adequada do concreto durante a concretagem. Sobre a base preparada deverá ser executado lastro de material granular, com espessura mínima de 10 cm, utilizando areia, brita ou material equivalente, visando proporcionar estabilidade e adequada distribuição das cargas.

Posteriormente será realizado o preparo, lançamento, espalhamento, adensamento e desempenho do concreto, observando-se as inclinações, cotas e acabamentos previstos em projeto e nas normas técnicas aplicáveis. Após a cura inicial e retirada dos elementos de contenção, deverá ser executada a instalação do piso podotátil em concreto, assegurando correto posicionamento, aderência, alinhamento e contraste tátil, conforme critérios de acessibilidade vigentes.

Estão inclusos no serviço todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, demolições, remoção de entulho, preparo da base e demais encargos necessários à completa execução da rampa de acessibilidade, sendo a medição realizada por unidade de rampa efetivamente executada e aprovada pela fiscalização.

1.4.2 - RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024

O serviço compreende a execução de rampa de acessibilidade em concreto moldado in loco, a ser implantada em calçada pré-existente com largura inferior a 3,00 metros, conforme especificações do item AF_03/2024 e em conformidade com as exigências da ABNT e demais normas técnicas aplicáveis. As respectivas rampas deverão ser executadas nos locais indicados em projeto, observando-se rigorosamente os parâmetros de acessibilidade, incluindo inclinações máximas admissíveis, áreas de acomodação, largura livre de circulação, acabamento superficial, sinalização tátil e demais critérios técnicos previstos nas normas vigentes.

Os serviços terão início com a marcação e locação da geometria da rampa conforme projeto executivo, seguida da demolição parcial da calçada existente mediante utilização de martelo pneumático manual com silenciador, operado com auxílio de compressor de ar rebocável movido a diesel. Após a quebra do pavimento existente, deverá ser realizada a remoção completa dos entulhos

e materiais provenientes da demolição, promovendo-se a limpeza e regularização da base para recebimento da nova estrutura.

Na sequência, será executada a montagem e posicionamento do gabarito em madeira, devidamente travado e fixado com utilização de pregos de aço polido, garantindo alinhamento, nivelamento e contenção adequada do concreto durante a concretagem. Sobre a base preparada deverá ser executado lastro de material granular com espessura mínima de 10 cm, utilizando areia, brita ou material equivalente, visando proporcionar estabilidade, drenagem e adequada distribuição das cargas.

Posteriormente será realizado o preparo, lançamento, espalhamento, adensamento e desempenho do concreto com resistência característica mínima de FCK 25 MPa, observando-se as cotas, caimentos, inclinações e acabamentos previstos em projeto e nas normas técnicas aplicáveis. Após a cura inicial e retirada dos elementos de contenção, deverá ser executada a instalação do piso podotátil em concreto, com relevos táteis de alerta e/ou direcionamento, assegurando correto posicionamento, aderência, alinhamento e contraste tátil conforme os critérios de acessibilidade vigentes.

Estão inclusos no serviço todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, demolições, remoção de entulho, preparo da base e demais encargos necessários à completa execução da rampa de acessibilidade, sendo a medição realizada em metros quadrados correspondentes ao comprimento inclinado da rampa efetivamente executada e aprovada pela fiscalização.

1.4.3 - TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M²), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM

O serviço compreende o fornecimento, corte, posicionamento e instalação de tela de aço soldada nervurada tipo CA-60 Q-196, com massa nominal de 3,11 kg/m², diâmetro dos fios de 5,0 mm, largura de 2,45 m e malha com espaçamento de 10 x 10 cm, destinada à armadura das rampas de acessibilidade em concreto moldado in loco, conforme especificações de projeto e normas técnicas aplicáveis.

A tela soldada deverá ser instalada previamente à concretagem das rampas, sobre base devidamente preparada e regularizada, garantindo adequado posicionamento, alinhamento e cobertura da armadura, de forma a proporcionar maior resistência estrutural, controle de fissuração e melhor desempenho do concreto frente às solicitações decorrentes do uso contínuo e das variações térmicas.

As peças deverão ser cortadas, ajustadas e sobrepostas quando necessário, respeitando-se os transpasse mínimos e demais critérios estabelecidos pelas normas técnicas vigentes. A armadura deverá permanecer devidamente estabilizada durante o lançamento do concreto, evitando deslocamentos que comprometam o desempenho estrutural da rampa.

Estão inclusos no serviço todos os materiais, perdas, cortes, transpasse, amarrações, espaçadores, mão de obra, ferramentas e demais encargos necessários à completa execução da armadura das rampas de acessibilidade, sendo a medição realizada por quilograma ou metro quadrado efetivamente instalado, conforme critério da planilha orçamentária e aprovação da fiscalização.

1.4.4 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024

O serviço compreende a regularização, conformação e compactação do subleito em solo predominantemente arenoso, destinado à execução da passagem de pedestres no canteiro central, conforme dimensões e locais indicados em projeto.

Os serviços consistem na preparação da superfície existente, incluindo nivelamento, correção de irregularidades, umedecimento ou aeração do solo quando necessário e posterior compactação mecânica, de forma a proporcionar suporte adequado para recebimento das camadas subsequentes da pavimentação. A execução deverá garantir condições adequadas de resistência, estabilidade e uniformidade do subleito, observando-se os níveis, caimentos e alinhamentos previstos em projeto.

A compactação deverá ser realizada com equipamentos apropriados às características do solo e às dimensões da área de intervenção, até obtenção do grau de compactação necessário ao bom desempenho da estrutura do passeio. Estão inclusos todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, umidificação e demais encargos necessários à completa execução do serviço, sendo a medição realizada por metro quadrado efetivamente executado e aprovado pela fiscalização.

1.4.5 - LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024

O serviço compreende o fornecimento, espalhamento, regularização e compactação de lastro com material granular, destinado à execução da base para a passagem de pedestres no canteiro central, conforme locais e dimensões indicados em projeto. O lastro deverá possuir espessura final de 5 cm.

O material granular poderá ser constituído por areia, brita, pedrisco ou material equivalente aprovado pela fiscalização, devendo apresentar características adequadas de resistência, granulometria e compactação. A execução deverá ocorrer sobre subleito previamente regularizado e compactado, promovendo adequada distribuição das cargas e melhoria das condições de apoio do pavimento em concreto.

Os serviços compreendem o lançamento do material, espalhamento uniforme, nivelamento, correção de espessura e compactação, observando-se os caimentos, cotas e alinhamentos definidos em projeto. Estão inclusos todos os materiais, perdas, transporte, mão de obra, equipamentos e demais encargos necessários à completa execução do serviço, sendo a medição realizada por metro cúbico efetivamente executado e aprovado pela fiscalização.

1.4.6 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022

O serviço compreende a execução de passeio para circulação de pedestres em canteiro central, conforme locais indicados em projeto, mediante execução de piso em concreto moldado in loco, usinado, armado, com espessura de 8 cm e acabamento convencional, conforme especificações do item AF_08/2022. A execução deverá atender às normas técnicas vigentes e às boas práticas de engenharia, garantindo resistência, durabilidade, regularidade superficial e condições adequadas de acessibilidade e segurança aos usuários.

Os serviços serão iniciados sobre base previamente regularizada e preparada, não contemplando nesta composição a execução do lastro de material granular. Inicialmente deverão ser montadas as fôrmas laterais em madeira, devidamente alinhadas, niveladas e travadas, garantindo a contenção do concreto e a espessura prevista em projeto. As fôrmas deverão ser executadas utilizando madeira apropriada, fixadas com pregos de aço polido e aplicação de desmoldante protetor, possibilitando adequado acabamento e reaproveitamento.

Na sequência, deverá ser posicionada a armadura em tela soldada tipo Q-196, respeitando-se os cobrimentos mínimos previstos em norma e projeto, garantindo o adequado desempenho estrutural

do passeio. Posteriormente será realizado o lançamento do concreto usinado, seguido das etapas de espalhamento, adensamento, nivelamento, sarrafeamento e desempenho superficial, executados por profissionais habilitados, assegurando acabamento uniforme e adequado escoamento superficial das águas pluviais.

Após a concretagem, deverão ser executadas juntas de dilatação, mediante corte a seco, visando controlar fissurações decorrentes da retração e movimentação térmica do concreto. Todos os serviços deverão ser realizados observando-se rigorosamente os níveis, alinhamentos, caimentos e dimensões estabelecidos em projeto.

Estão inclusos no serviço todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos auxiliares, formas, armaduras, concreto, cortes de juntas e demais encargos necessários à completa execução do passeio em concreto armado. A medição será realizada por metro quadrado de passeio efetivamente executado e aprovado pela fiscalização.

1.5 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

1.5.1 - PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021

O serviço consiste na pintura de faixa de pedestre ou sinalização zebra, executada manualmente, utilizando tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com incorporação de microesferas de vidro, conforme especificações do item AF_05/2021, a ser executado nos locais indicados em projeto. A atividade compreende a limpeza e preparação da superfície, a marcação do traçado e a aplicação da pintura, garantindo uniformidade, aderência e correto posicionamento da sinalização.

A aplicação deverá assegurar adequada retrorrefletância e visibilidade, tanto no período diurno quanto noturno, atendendo às normas técnicas e de segurança viária vigentes. Estão inclusos todos os materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários à perfeita execução, garantindo durabilidade, acabamento e conformidade com o projeto e a fiscalização.

1.5.2 - PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021

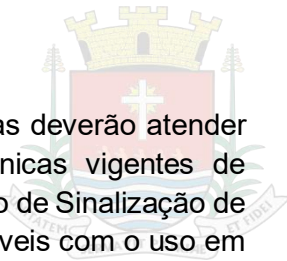
O serviço consiste na pintura de eixo viário sobre pavimento asfáltico, com largura de 10 cm, utilizando tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com incorporação de microesferas de vidro, aplicada por meio de demarcadora autopropelida, conforme especificações do item AF_05/2021, a ser executado nas faixas de delimitação do estacionamento e nas faixas seccionadas de divisão de fluxo, conforme indicado em projeto. A atividade compreende a limpeza e preparação da superfície, o traçado e a aplicação mecanizada da sinalização, assegurando alinhamento contínuo, espessura uniforme e elevada produtividade.

A execução deverá garantir adequada retrorrefletância e visibilidade, tanto em condições diurnas quanto noturnas, atendendo às normas técnicas e de segurança viária vigentes. Estão inclusos todos os materiais, equipamentos, mão de obra especializada e demais serviços necessários à perfeita execução, assegurando durabilidade, acabamento e conformidade com o projeto e a fiscalização.

1.6 - SINALIZAÇÃO VERTICAL

1.6.1 - Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²

O serviço compreende o fornecimento e a instalação de placa para sinalização viária confeccionada em chapa de aço, com área de até 2,0 m², totalmente refletiva por meio de aplicação



de película do tipo IA/IA, assegurando alta visibilidade diurna e noturna. As placas deverão atender integralmente aos padrões e especificações estabelecidos pelas normas técnicas vigentes de sinalização viária, em especial às disposições do CONTRAN e do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, apresentando resistência mecânica, durabilidade e acabamento compatíveis com o uso em vias urbanas.

A instalação será executada nos locais indicados em projeto e/ou definidos pela fiscalização, incluindo fixação em suporte adequado, garantindo estabilidade, alinhamento, altura regulamentar e correta orientação da sinalização. Estão inclusos todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e demais encargos necessários à perfeita execução do serviço, em conformidade com os padrões de segurança viária e normas técnicas aplicáveis.

1.6.2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM SOLO, COM H= 3,50M E DIÂMETRO DE 2". AF_03/2022

O serviço consiste no fornecimento e na instalação de suporte metálico galvanizado para placas de sinalização viária, a ser implantado diretamente no solo, com altura total de 3,50 m e diâmetro nominal de 2", conforme especificações do item AF_03/2022. O suporte deverá apresentar resistência mecânica adequada, proteção anticorrosiva por galvanização e compatibilidade com os sistemas de fixação das placas.

A instalação compreende a execução da cava, posicionamento, prumo, alinhamento e fixação do suporte, com recomposição do solo ou base de concreto, quando necessário, garantindo estabilidade e durabilidade do conjunto. Estão inclusos todos os materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários à perfeita execução, atendendo às normas técnicas e às exigências de segurança viária.

Ubatuba, 06 de Maio de 2026

Jose Carlos Vital
Diretor de Gestão e Projeto -SMOP





MEMÓRIA DE CÁLCULO

Assunto: Pavimentação da Rua Guarani

Local: Rua Guarani – Barra da Lagoa

1.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS

$$3,60 \times 1,80 = 6,48\text{m}^2$$

1.1.2 - LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²

$$1 \text{ unidade} \times 8 \text{ meses} = 8\text{unmes}$$

1.2 - DRENAGEM SUPERFICIAL

1.2.1 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024

$$1,40 + (5,60 - 4,80) + 6,59 + 7,27 + 19,36 + 12,35 + 52,53 + 54,09 + 53,92 + 22,36 + 2,09 + (149,04 - 4,80) + (2,68 \times 02) + (71,97 \times 02) + 56,30 + 7,19 + ((25,09 + 69,70 + 87,34 + 51,53 + 15,42 + 63,60) - (3,90 \times 03)) + 4,26 + (20,56 - 4,80) = 910,79\text{m}$$

1.2.2 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024

$$4,51 + 4,19 + 1,93 + 2,58 + (1,57 \times 04) = 19,49\text{m}$$

1.2.3 - EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024

$$1,40 + 5,60 + 6,59 + 7,27 + 19,36 + 12,35 + 52,53 + 54,09 + 53,92 + 22,36 + 2,09 + 149,04 + (2,68 \times 02) + (71,97 \times 02) + 56,30 + 7,19 + 25,09 + 69,70 + 87,34 + 51,53 + 15,42 + 63,60 + 4,26 + 20,56 = 936,89\text{m}$$

1.2.4 - EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024

$$4,51 + 4,19 + 1,93 + 2,58 + (1,57 \times 04) = 19,49\text{m}$$

1.3- PAVIMENTAÇÃO DO LEITO CARROÇÁVEL

1.3.1 - ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020

5.649,96m² área de pavimentação aferida em software

0,15m espessura da base





0,06m espessura do colchão de areia

$$5.649,96\text{m}^2 \times (0,15 + 0,06)\text{m} = \mathbf{1.186,49\text{m}^3}$$

1.3.2 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024

5.649,96m² área de pavimentação aferida em software

1.3.3 - CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024

5.649,96m² área de pavimentação aferida em software

0,15m espessura da Base

$$5.649,96\text{m}^2 \times 0,15\text{m} = \mathbf{847,49\text{m}^3}$$

1.3.4 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022

5.649,96m² área aferida em software

1.3.5 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024

$$6,00 + 5,03 + 16,72 + 23,77 + 7,85 + 12,74 = \mathbf{72,11\text{m}}$$

1.3.6 - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020

$$\text{Material da escavação} = 1.186,49\text{m}^3 + 30\% \text{ empolamento} = 1.542,44\text{m}^3$$

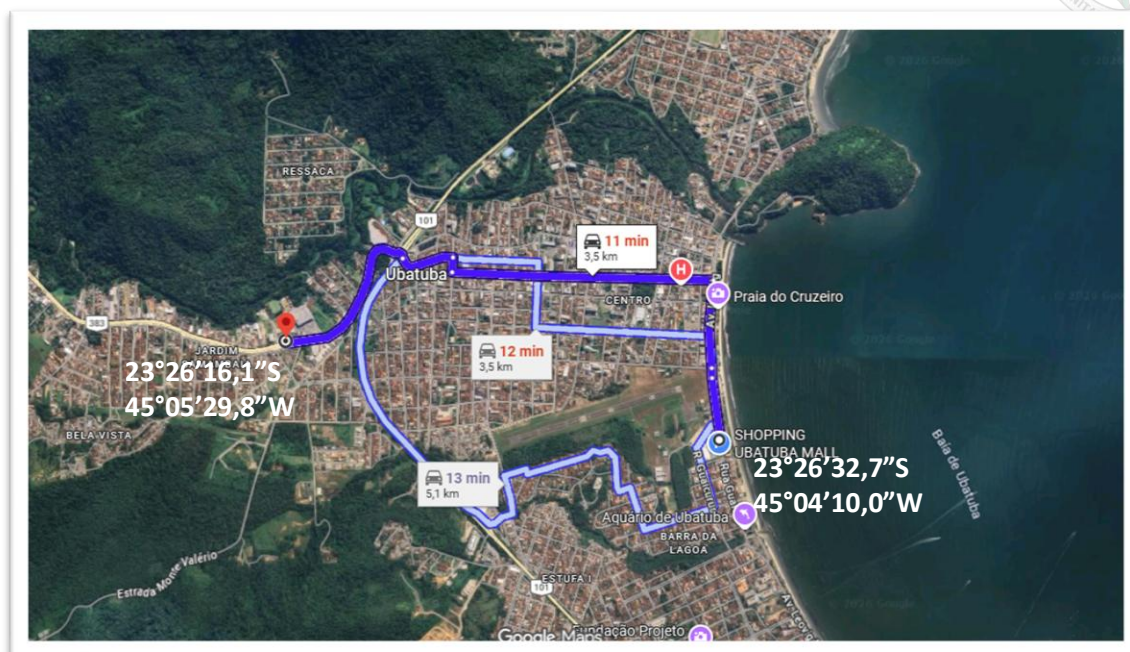
$$\text{Base} = 847,49\text{m}^3$$

$$\text{Colchão de areia} = 5.649,96\text{m}^2 \times 0,06\text{m} = 339,00\text{m}^3$$

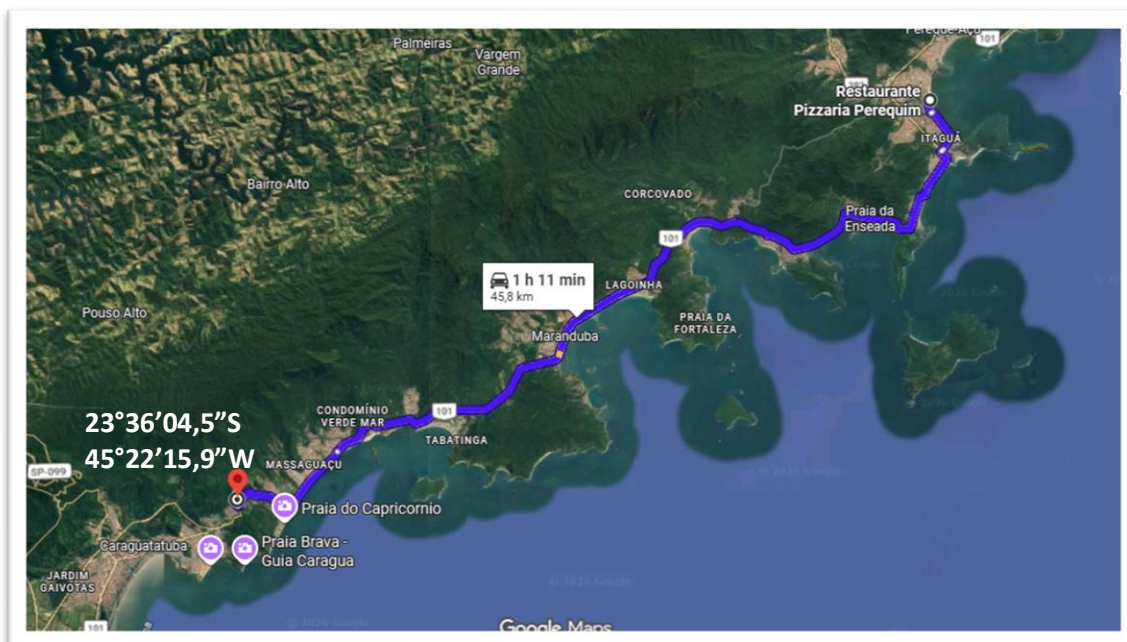
$$1.542,44\text{m}^3 + 847,49\text{m}^3 + 339,00\text{m}^3 = \mathbf{2.728,93\text{m}^3}$$



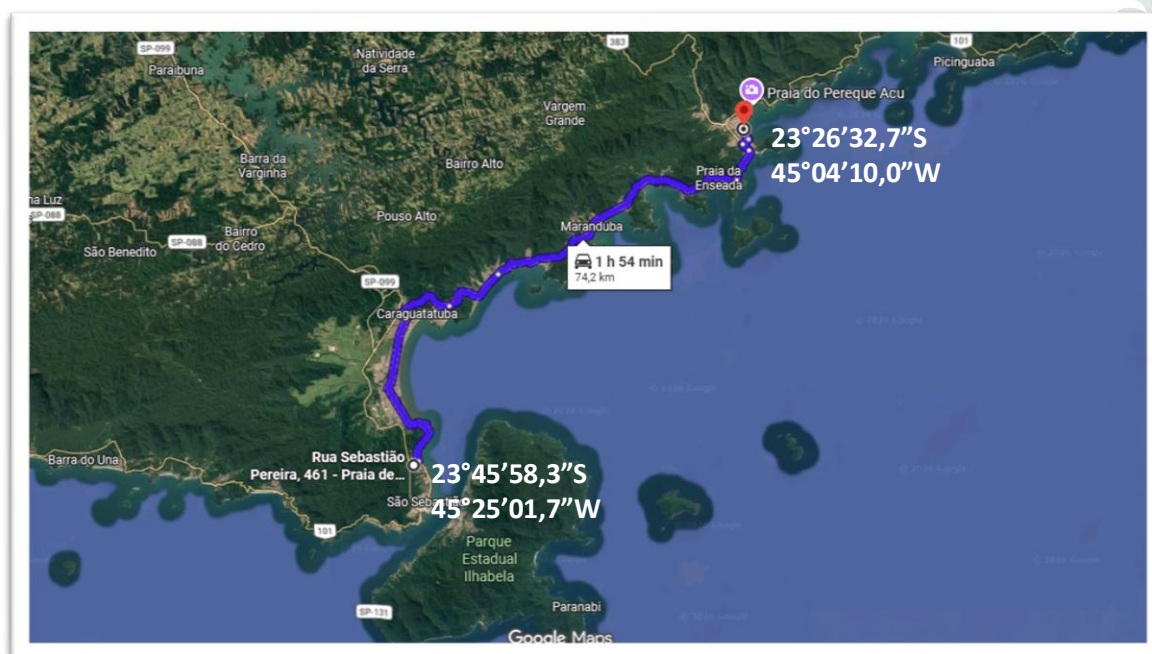
1.3.7 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020



Bota-fora: 3,5km



Areia: 45,8km



BGS: 74,2km

Material da escavação = $1.542,44\text{m}^3 \times 3,5\text{km} = 5.398,54\text{m}^3\text{xkm}$

Base = $847,49\text{m}^3 \times 30\text{km} = 25.424,70\text{m}^3\text{xkm}$

Colchão de areia = $339,00\text{m}^3 \times 30\text{km} = 10.170,00\text{m}^3\text{xkm}$

$5.398,54\text{m}^3\text{xkm} + 25.424,70\text{m}^3\text{xkm} + 10.170,00\text{m}^3\text{xkm} = \mathbf{40.993,24\text{m}^3\text{xkm}}$

1.3.8 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020

Base = $847,49\text{m}^3 \times (45,80 - 30)\text{km} = 13.390,34\text{m}^3\text{xkm}$

Colchão de areia = $339,00\text{m}^3 \times (74,20 - 30)\text{km} = 14.983,80\text{m}^3\text{xkm}$

$13.390,34\text{m}^3\text{xkm} + 14.983,80\text{m}^3\text{xkm} = \mathbf{28.374,14\text{m}^3\text{xkm}}$

1.3.9 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020

área de pavimentação aferida em software: $5.649,96\text{m}^2$

Peso por peça: 7,0kg

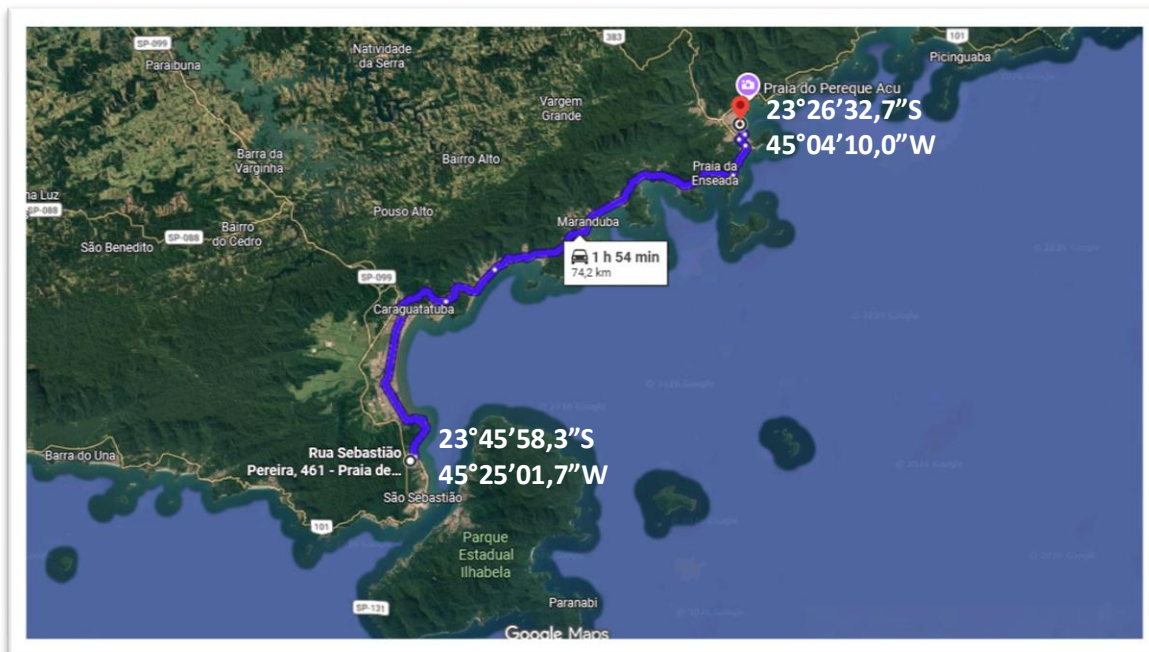
Quantidade de peça por m²: 19 unidades

Distância: 30km

$5.649,96\text{m}^2 \times (7,0\text{kg} \times 19 \text{ unidades}) / 1.000 \times 30\text{km} = \mathbf{22.543,34\text{txkm}}$

1.3.10 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020

BLOCO DE CONCRETO: 74,2km



$$5.649,96\text{m}^2 \times (7,0\text{kg} \times 19 \text{ unidades}) / 1.000 \times (74,20 - 30\text{km}) = \mathbf{33.213,85\text{txkm}}$$

1.4 - ACESSIBILIDADE

1.4.1 - RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024

05 unidades

1.4.2 - RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024

$$03 \text{ unidades} \times 2,60\text{m} \times 3,90\text{m} = \mathbf{30,42\text{m}^2}$$

1.4.3 - TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM

$$\text{Rampa Modelo 01: } 05 \text{ unidades} \times ((1,80\text{m} \times 1,20\text{m}) + (1,80\text{m} \times 1,80\text{m} / 02 \times 02)) = 27,00\text{m}^2$$

$$\text{Rampa Modelo 02: } 03 \text{ unidades} \times (2,60\text{m} \times 3,90\text{m}) = 30,42\text{m}^2$$

$$27,00\text{m}^2 + 30,42\text{m}^2 = \mathbf{57,42\text{m}^2}$$

1.4.4 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024

$$\mathbf{7,28\text{m}^2} \text{ área de piso aferida em software}$$

1.4.5 - LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024

$$7,28\text{m}^2 \times 0,05\text{m} = \mathbf{0,36\text{m}^3}$$



1.4.6 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022

7,28m² área de piso aferida em software

1.5 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

1.5.1 - PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021

Faixas de Pedestre: $4,00m \times 0,40m \times (5 + 12 + 15 + 7 + 7) = 73,60m^2$

Faixas de Retenção: $(4,40 + 11,40 + 7,20 + 6,40 + 6,40)m \times 0,40m = 14,32m^2$

$73,60m^2 + 14,32m^2 = \mathbf{87,92m^2}$

1.5.2 - PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021

Faixas contínuas (estacionamentos): $66,77 + 4,39 + 4,39 + 44,94 + 4,33 + 4,33 + 81,87 + 72,27 + 4,41 + 4,43 + 7,16 + 3,00 + 4,43 + 66,93 = 373,65m$

Faixas seccionadas (divisão de fluxos): $(70,14 + 50,19) / 02 = 60,17m$

$373,65m + 60,17m = \mathbf{433,82m}$

1.6 - SINALIZAÇÃO VERTICAL

1.6.1 - PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA IA/IA - ÁREA ATÉ 2,0 M²

05 placas $\times (0,45m \times 0,45m) = \mathbf{1,01m^2}$

1.6.2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM SOLO, COM H= 2,50M E DIÂMETRO DE 2". AF_03/2022

5 unidades

Ubatuba, 06 de Maio de 2026

Jose Carlos Vital
Diretor de Gestão e Projeto -SMOP



CORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 26/2026
ANEXO VIII – PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGUGrau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1107376-06	Nº SICONV 988854/2025	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação da Rua Guarani			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE 03-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Requalificação e melhoria do acesso à Orla da Praia do Cruzeiro, no município	MUNICÍPIO / UF Ubatuba / SP	BDI 1 24,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Requalificação e melhoria do acesso à Orla da Praia do Cruzeiro, no município de Ubatuba/SP									1.499.530,58	
1.			Requalificação e melhoria do acesso à Orla da Praia do Cruzeiro, no município de Ubatuba/SP					-	1.499.530,58	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	19.863,34	
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	506,16	BDI 1	628,80	4.074,62	RA
1.1.2.	CDHU	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	8,00	1.588,66	BDI 1	1.973,59	15.788,72	RA
1.2.			DRENAGEM SUPERFICIAL					-	107.490,20	
1.2.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	910,79	46,76	BDI 1	58,09	52.907,79	RA
1.2.2.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	19,49	50,53	BDI 1	62,77	1.223,39	RA
1.2.3.	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	936,89	44,71	BDI 1	55,54	52.034,87	RA
1.2.4.	SINAPI	94282	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	19,49	54,69	BDI 1	67,94	1.324,15	RA
1.3.			PAVIMENTAÇÃO DO LEITO CARROÇÁVEL					-	1.339.082,25	
1.3.1.	SINAPI	101118	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	M3	1.186,49	4,55	BDI 1	5,65	6.703,67	RA
1.3.2.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	5.649,96	1,61	BDI 1	2,00	11.299,92	RA
1.3.3.	SINAPI	96396	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	847,49	144,17	BDI 1	179,10	151.785,46	RA
1.3.4.	SINAPI	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	5.649,96	120,28	BDI 1	149,42	844.217,02	RA
1.3.5.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	72,11	46,76	BDI 1	58,09	4.188,87	RA
1.3.6.	SINAPI	100976	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	2.728,93	8,66	BDI 1	10,76	29.363,29	RA
1.3.7.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	40.993,24	2,21	BDI 1	2,75	112.731,41	RA

RECURSO
↓

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGUGrau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1107376-06	988854/2025	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba	Pavimentação da Rua Guarani			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
	03-26 (N DES.)	Requalificação e melhoria do acesso à Orla da Praia do Cruzeiro, no município	Ubatuba / SP	24,23%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Requalificação e melhoria do acesso à Orla da Praia do Cruzeiro, no município de Ubatuba/SP									1.499.530,58	
1.3.8.	SINAPI	95427	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	28.374,14	0,84	BDI 1	1,04	29.509,11	RA
1.3.9.	SINAPI	100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	22.543,34	3,42	BDI 1	4,25	95.809,20	RA
1.3.10.	SINAPI	100953	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	33.213,85	1,30	BDI 1	1,61	53.474,30	RA
1.4.			ACESSIBILIDADE					-	20.165,49	
1.4.1.	SINAPI	105003	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	UN	5,00	1.367,89	BDI 1	1.699,33	8.496,65	RA
1.4.2.	SINAPI	105005	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	30,42	240,69	BDI 1	299,01	9.095,88	RA
1.4.3.	SINAPI-I	7156	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	57,42	23,76	BDI 1	29,52	1.695,04	RA
1.4.4.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	7,28	1,61	BDI 1	2,00	14,56	RA
1.4.5.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	0,36	201,73	BDI 1	250,61	90,22	RA
1.4.6.	SINAPI	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	7,28	85,49	BDI 1	106,20	773,14	RA
1.5.			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					-	8.593,55	
1.5.1.	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	87,92	40,79	BDI 1	50,67	4.454,91	RA
1.5.2.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	433,82	7,68	BDI 1	9,54	4.138,64	RA
1.6.			SINALIZAÇÃO VERTICAL					-	4.335,75	
1.6.1.	CDHU	70.03.001	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película I/AIA - área até 2,0 m²	M2	1,01	1.657,34	BDI 1	2.058,91	2.079,50	RA
1.6.2.	Composição	001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃOEM SOLO, COM H= 3,50M E DIÂMETRO DE 2". AF_03/2022	UN	5,00	363,24	BDI 1	451,25	2.256,25	RA

PMv3.0.4

2 / 3



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGUGrau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1107376-06	Nº SICONV 988854/2025	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação da Rua Guarani			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE 03-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Requalificação e melhoria do acesso à Orla da Praia do Cruzeiro, no município	MUNICÍPIO / UF Ubatuba / SP	BDI 1 24,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Requalificação e melhoria do acesso à Orla da Praia do Cruzeiro, no município de Ubatuba/SP									1.499.530,58

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:
Os serviços de fonte CDHU, são referentes ao boletim 201 sem desoneração de fevereiro/2026.Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.Ubatuba / SP
Local
quinta-feira, 7 de maio de 2026
DataResponsável Técnico
Nome: José Carlos Vital
CREA/CAU: 0601004824
ART/RRT: 0

← RECURSO



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 26/2026
ANEXO VIII.I – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente Tomador	Apelido Empreendimento	Descrição do Lote
1107376-06	988854/2025	Prefeitura Municipal da Estância Balneária	Pavimentação da Rua Guarani	Requalificação e melhoria do acesso à C

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8
				09/26	10/26	11/26	12/26	01/27	02/27	03/27	04/27
1.	Requalificação e melhoria do acesso à Orli	1.499.530,58	% Período:	3,99%	12,65%	16,21%	16,21%	16,21%	16,21%	16,21%	2,34%
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	19.863,34	% Período:	30,45%	9,94%	9,94%	9,94%	9,94%	9,93%	9,93%	9,93%
1.2.	DRENAGEM SUPERFICIAL	107.490,20	% Período:	50,00%	50,00%						
1.3.	PAVIMENTAÇÃO DO LEITO CARROÇÁVEL	1.339.082,25	% Período:		10,00%	18,00%	18,00%	18,00%	18,00%	18,00%	
1.4.	ACESSIBILIDADE	20.165,49	% Período:								100,00%
1.5.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	8.593,55	% Período:								100,00%
1.6.	SINALIZAÇÃO VERTICAL	4.335,75	% Período:								100,00%
			% Período:								

Total: R\$ 1.499.530,58		%:	3,99%	12,65%	16,21%	16,21%	16,21%	16,21%	16,21%	16,21%	2,34%
Período:	Repasso:	37.099,01	117.654,97	150.775,63	150.775,63	150.775,63	150.774,39	150.774,40	21.757,54		
	Contrapartida:	22.694,48	71.972,77	92.233,59	92.233,59	92.233,59	92.232,84	92.232,84	13.309,68		
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-		
	Investimento:	59.793,49	189.627,74	243.009,22	243.009,22	243.009,22	243.007,24	243.007,23	35.067,22		
Acumulado:	%:	3,99%	16,63%	32,84%	49,04%	65,25%	81,46%	97,66%	100,00%		
	Repasso:	37.099,01	154.753,98	305.529,61	456.305,24	607.080,87	757.855,26	908.629,66	930.387,20		
	Contrapartida:	22.694,48	94.667,25	186.900,84	279.134,43	371.368,02	463.600,86	555.833,70	569.143,38		
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-		
	Investimento:	59.793,49	249.421,23	492.430,45	735.439,67	978.448,89	1.221.456,13	1.464.463,28	1.499.530,58		

Ubatuba / SP
Localquinta-feira, 7 de maio de 2026
DataResponsável Técnico
Nome: José Carlos Vital
CREA/CAU: 0601004824
ART/RT:

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 26/2026**
ANEXO VIII.II – DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DE BDI E DOS ENCARGOS SOCIAIS**Quadro de Composição do BDI**Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
1107376-06	988854/2025	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Pavimentação da Rua Guarani / Requalificação e melhoria do acesso à Orla da Praia do Cruzeiro, no município de Ubatuba/SP

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1**TIPO DE OBRA**

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,50%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,19%
Lucro	L	7,90%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Ubatuba / SP
Localquinta-feira, 7 de maio de 2026
Data

Responsável Técnico

Nome: José Carlos Vital

CREA/CAU: 0601004624

ART/RRT: 0

ADD OS ENCARGOS SOCIAIS



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 26/2026
ANEXO IX- DECLARAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL
TÉCNICO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Declaro, para fins de prova de qualificação técnica, dispor das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, conforme relação abaixo, a qual poderá ser verificada por ocasião da fase de habilitação.

[LISTAR MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO]

[NOTA: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular se - á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho; Certidão do Conselho Profissional; Contrato social; Contrato de prestação de serviços ou Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a está adjudicado.]

Ubatuba, ____ de ____ de 2026

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA





ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XX/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 26/2026

EDITAL N.º 75/2026

PROCESSO Nº 3555406.421.00015134/2026-80

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA**

**VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA GUARANI, BARRA
DA LAGOA, MUNICÍPIO DE UBATUBA/SP.**

Por este instrumento particular de Contrato e na melhor forma do direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 46.482.857/0001-96, situada na Avenida Maria Alves, n.º 865, centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, Sr. ERALDO CARLOS TENÓRIO TODÃO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.320.209-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 044.674.468-93 e pelo **SECRETÁRIA ADJUNTA DE OBRAS PÚBLICAS, Sra. KARINA FERNANDES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.501.655-4 e inscrita no CPF/MF sob o nº 282.741.588-73, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa....., com sede na, CEP:, inscrita no CNPJ sob o nº ..., Inscrição Estadual nº..., neste ato representada pelo (a) Sr.(a) portador (a) da cédula de identidade RG nº ... e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, decorrente da **Concorrência Pública n.º 26/2026**, consoante o disposto no processo nº **3555406.421.00015134/2026-80** em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; do Decreto 8.391/2024; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O objeto do presente contrato é a execução de obra, com fornecimento de material de primeira qualidade pela **CONTRATADA**, compreendendo **Contratação de empresa de especializada para execução da obra de Pavimentação e Drenagem da Rua Guarani, Barra da Lagoa, Município de Ubatuba/SP, com Fornecimento de Material, Equipamentos, Máquinas e Mão de Obra**, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos termos dos Anexos do Edital nº **75/2026**.

1.2 - Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa de especializada para execução da obra de Pavimentação e Drenagem da Rua Guarani, Barra da Lagoa, Município de Ubatuba/SP, com Fornecimento de Material, Equipamentos, Máquinas e Mão de Obra	SERV	01	R\$ XXX	R\$ XXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;





1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 – O regime de execução é o de empreitada por preço global

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **11 (onze) meses**, contados do(a) emissão da Ordem de Serviço, na forma dos artigos 105 da Lei nº. 14.133, de 2021.

2.2. Fica designado o prazo de **5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

2.3. O prazo de execução do objeto será de **8 (oito) meses**, contados a partir da data de emissão da ordem de início pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

3.2. A execução do contrato será diretamente fiscalizada pela Comissão de Fiscalização de Obras da **PREFEITURA**, a qual zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, nos termos de sua proposta e demais elementos referidos nas cláusulas deste Contrato.

3.3. Sem prejuízo das demais obrigações concernentes à fiscalização da execução contratual, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

3.4. Fica designado como **Gestor do Contrato**, o Sr. **ERALDO CARLOS TENÓRIO TODÃO**, no cargo de **Secretário Municipal de Obras Públicas**;

3.5. Fica designado como o **Fiscal da execução do presente Contrato**, o Sr. **PABLO KAENO SOUZA**, no cargo de **Chefe de Seção de Gerenciamento de Obras e Suprimento**.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será permitida a subcontratação parcial de serviços acessórios e/ou de menor relevância técnica ou econômica, desde que estes não correspondam às parcelas de maior relevância do objeto, nem impliquem transferência da responsabilidade pela execução das obrigações principais da contratação.

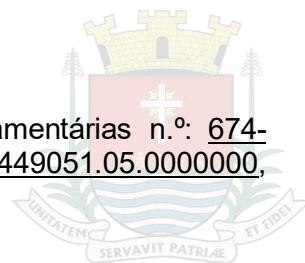
4.1.1 A subcontratação ficará condicionada à prévia anuência da Administração, devendo a Contratada apresentar as informações e documentos necessários à análise da empresa ou profissional a ser subcontratado, quando solicitado.

4.1.2 É vedada a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica e/ou de valor significativo, bem como a subcontratação integral ou da parcela principal do objeto.

4.1.3 A eventual subcontratação não eximirá a Contratada de sua responsabilidade integral perante a Administração pela execução, qualidade, cumprimento dos prazos e demais obrigações estabelecidas no contrato, permanecendo a Contratada como única responsável pela coordenação e fiscalização dos serviços subcontratados.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).





5.1. O valor total da contratação é de R\$ X.XXX,XX (), de dotações orçamentárias n.º: 674-17.01.15.451.0017.1.007.449051.01.1100000 e 677 – 17.01.15.451.0017.1.007.449051.05.0000000, conforme tabela abaixo:

SC	Nota de Reserva	Fonte	Secretaria	2026	2027	TOTAL
606/2026	1771/2026	01	OBRAS PÚBLICAS	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ XX.XXX,XX
605/2026	1772/2026	05		R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ XX.XXX,XX
TOTAL				R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ XX.XXX,XX

FONTE: 01 – TESOURO e 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados após a medição dos serviços efetivamente executados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro e o Projeto Básico/Executivo, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. As medições serão realizadas por etapas de obra, mediante relatório de inspeção elaborado pela Fiscalização do Contrato, que atestará a conformidade dos serviços executados no período.

6.3. Após a aprovação da medição, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das provas de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (FGTS e CNDT), conforme exigido pela legislação vigente.

6.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo da nota fiscal e da documentação comprobatória descrita no item anterior.

6.5. Caso se constate erro na Nota Fiscal ou nos documentos anexos, a tramitação do pagamento será suspensa até que a CONTRATADA providencie a regularização, não incidindo, neste período, qualquer ônus para a Administração.

6.6. Os pagamentos observarão a estrita ordem cronológica de exigibilidade dentro de cada categoria de contratos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento imputáveis ao MUNICÍPIO, o valor devido será atualizado monetariamente a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia subsequente ao adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o índice IPCA, aplicado pro rata die, acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, conforme o disposto no art. 92, V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração foi elaborado com base nas planilhas referenciais da CDHU, Composição e SINAPI.

7.2. Decorrido o prazo de **12 (doze) meses**, os preços poderão ser reajustados, de ofício ou mediante solicitação do Contratado, mediante a aplicação do **Índice FIPE de Construção Civil e Obras Públicas – São Paulo**, exclusivamente em relação às obrigações cuja execução se inicie e se conclua após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. O Contratado deverá formalizar o pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do orçamento estimado pela Administração.



7.3. O reajuste incidirá apenas sobre o saldo contratual remanescente e será formalizado por **apostilamento**, observadas as condições estabelecidas nesta cláusula.

7.3.1. O pedido de reajuste deverá ser instruído com memória de cálculo detalhada.

7.3.2. A ausência de pedido de reajuste até a assinatura de eventual prorrogação contratual, sem a devida ressalva, implicará a preclusão do direito ao reajuste relativo ao período anterior.

7.4. Na hipótese de extinção do índice previsto ou de vedação legal à sua aplicação, as partes elegerão, mediante termo aditivo, outro índice oficial que melhor reflita a variação efetiva dos custos do contrato.

7.5. Ocorrendo atraso na execução do objeto por culpa exclusiva da CONTRATADA, o reajuste que lhe for favorável observará os índices vigentes à época em que o serviço deveria ter sido executado segundo o cronograma físico-financeiro original, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis pelo descumprimento do prazo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

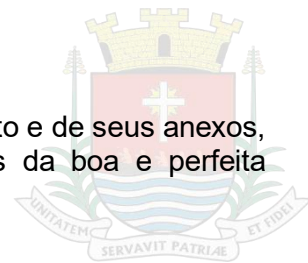
8.14. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.17. Fica estipulado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



- 9.16.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.24.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.25.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.26.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.27.** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.28.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.29.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.30.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.31.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.32.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.33.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.34.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.35.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.36.** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- a)** manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do OBRAS PÚBLICAS - SISNAMA;
 - b)** supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do OBRAS PÚBLICAS - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.37. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP

nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do OBRAS PÚBLICAS, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.37.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de OBRAS PÚBLICAS - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.38.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.38.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.38.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.38.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.38.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.38.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.38.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.39.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.39.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas

visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.40. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.44. Durante toda a execução do contrato, a contratada deverá cumprir a reserva legal de contratação de aprendizes prevista no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos dos arts. 92, inciso XVII, e 116 da Lei nº 14.133/2021.

9.44.1. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá comprovar o cumprimento da obrigação mediante apresentação da Certidão de Cumprimento da Reserva Legal de Contratação de Aprendizes, emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, na forma da Portaria MTE nº 547, de 11 de abril de 2025, sem prejuízo da apresentação de outros documentos ou esclarecimentos que se mostrem necessários à fiscalização contratual.

9.44.2. A certidão e os demais documentos comprobatórios deverão ser apresentados no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da solicitação da fiscalização, devendo a contratada comunicar imediatamente qualquer alteração que repercuta no cumprimento da reserva legal.

9.44.3. O descumprimento injustificado da obrigação, devidamente apurado em processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis e a extinção do contrato, nos termos do art. 137, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 - A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, no valor de R\$ XXX.XXX,XX (XXX XXX XXX), correspondente a 5% (CINCO por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, em forma de apólice de nº XXX.XXX.XXX.XXX, nos termos do art. 98 da lei 14.133/2021.

11.1.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

11.1.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

11.1.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

11.1.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

11.1.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

- a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução total ou parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) Pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato;
- c) Pela inexecução total: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor global do Contrato;
- d) Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas neste Contrato: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à

pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL E DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (art. 137 e 138)

13.1. Hipóteses de Extinção: O presente Contrato poderá ser extinto pelos motivos e hipóteses previstos nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas seguintes situações:

I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos por parte do CONTRATADO;

II – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

III – O atraso injustificado no início ou no desenvolvimento da execução da obra ou serviço, que comprometa os prazos previstos;

IV – A paralisação da obra ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação formal à CONTRATANTE;

V – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

VI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

VII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da CONTRATANTE;

VIII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

IX – A não liberação pela CONTRATANTE de área, local ou objeto para a execução da obra ou serviço nos prazos contratuais.

13.2. Formas de Extinção: A extinção do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a VII do item 13.1, mediante regular processo administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;

II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse e conveniência para a CONTRATANTE;

III – Determinada por decisão judicial ou arbitral, nos termos de eventual cláusula compromissória ou legislação específica.

13.3. Direitos e Prerrogativas da Administração na Extinção Unilateral por Culpa do Contratado:

A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE decorrente de inadimplemento culposos do CONTRATADO (art. 139 da Lei nº 14.133/2021) acarretará as seguintes consequências imediatas, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis e da reparação de danos:

a) Assunção Imediata do Objeto: A CONTRATANTE assumirá imediatamente a execução do objeto contratual no estado e local em que se encontrar, por ato próprio e independente de ordem judicial;

b) Ocupação de Instalações e Equipamentos: A CONTRATANTE poderá ocupar e utilizar o local da obra, as instalações, os equipamentos, o material e os serviços empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;

c) Execução da Garantia: Haverá a execução integral da garantia contratual prestada para ressarcimento à CONTRATANTE de multas aplicadas e de eventuais prejuízos decorrentes do inadimplemento;

d) Retenção de Créditos: A CONTRATANTE promoverá a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados pelo CONTRATADO e das multas a ele aplicadas, sem prejuízo da cobrança do saldo devedor por vias administrativas ou judiciais.

13.4. Rescisão sem Culpa do Contratado: Na hipótese de a extinção contratual ocorrer sem culpa do CONTRATADO (por interesse público, caso fortuito/força maior ou descumprimento por parte da CONTRATANTE), este fará jus a:

- I – Devolução da garantia contratual prestada;
- II – Pagamento devido pelos serviços e medições executados até a data da extinção;
- III – Pagamento do custo de desmobilização devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE (art. 104)

14.1. Prerrogativas Regimentais: O regime jurídico aplicável a este Contrato confere à CONTRATANTE as prerrogativas de direito público expressas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, as quais serão exercidas mediante fundamentação e motivação idônea, compreendendo o direito de:

I – Modificação Unilateral: Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO e as vedações legais, especialmente quanto ao equilíbrio econômico-financeiro e aos limites percentuais de alteração previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

II – Extinção Unilateral: Extinguir o contrato, unilateralmente, nos casos e hipóteses especificados no artigo 137 e artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa;

III – Fiscalização Contínua: Fiscalizar a execução do objeto contratual por meio do gestor e fiscais especialmente designados, os quais terão livre acesso aos locais de execução das obras/serviços e às documentações pertinentes;

IV – Aplicação de Sanções: Aplicar ao CONTRATADO as sanções e penalidades administrativas previstas no Contrato e na legislação de regência, decorrentes do descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas;

V – Ocupação Provisória: Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis, além de utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese de rescisão por culpa do CONTRATADO, para assegurar a continuidade da execução das obras/serviços, nos termos do artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro: Nas hipóteses em que as modificações unilaterais impostas pela CONTRATANTE alterem os custos de execução do contrato, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido por meio de aditamento contratual, nos termos do artigo 124, inciso I, e artigo 130 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos provenientes de emenda oriunda do Tesouro Federal, complementados por contrapartida do Tesouro Municipal, conforme dotação orçamentária própria.



15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Obras Públicas
- II) Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Obras Públicas
- III) Aplicação do Programa: Recapeamento, Pavimentação, Recuperação de Pontes e Infraestrutura de Próprios Públicos
- IV) Função: 15
- V) Subfunção: 451
- VI) Programa: 0017
- VII) Proj. Atividade: 1029
- VIII) Natureza da despesa: 4.4.90.51.05 .0000000
- IX) Ficha: 677
- X) Natureza da despesa: 4.4.90.51.01.1100000 Contrapartida
- XI) Ficha: 674 Contrapartida

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. O presente Contrato rege-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, em estrita observância ao disposto no art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, conforme os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência e na legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.





CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de UBATUBA/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ubatuba,

ERALDO CARLOS TENÓRIO TODÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

KARINA FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE OBRAS PÚBLICAS

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 26/2026**
ANEXO XI - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: Contratação de empresa de especializada para execução da obra de Pavimentação e Drenagem da Rua Guarani, Barra da Lagoa, Município de Ubatuba/SP, com Fornecimento de Material, Equipamentos, Máquinas e Mão de Obra, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos Anexos do **Edital nº 75/2026**.

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Ubatuba, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, atesta que a empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, em atendimento ao **Edital nº 75/2026** da **Concorrência Eletrônica nº 26/2026**, na pessoa do Senhor _____, RG _____, esteve nos locais constantes do Termo de Referência deste, estando portando apto a participar do certame.

Local e data

Nome Responsável
Carimbo e assinatura





CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 26/2026
ANEXO XII - ATESTADO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome).....

Responsável legal da empresa:.....

CNPJ nº

Endereço:

Fone:.....

Fax:

E-mail:

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do **Edital nº 75/2026 – Concorrência Eletrônica nº 26/2026**, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

XXXXXXXXXXXX, de de

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

.....

RG:

(Obs. Protocolar com a documentação na Plataforma Eletrônica)



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 26/2026**
ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE CAD MADEIRA

Em conformidade com o Decreto Estadual 53.047/08, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados no Estado de São Paulo:

Eu _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e participante do procedimento licitatório na modalidade de **Concorrência Eletrônica nº 26/2026, Processo nº 3555406.421.00015134/2026-80**, declaro, sob as penas da Lei, que, para execução da(s) obra(s), serviço(s) de engenharia ou serviços gerais objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem nativa que tenham procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgãos ambiental competente integrante do Sistema Nacional do OBRAS PÚBLICAS – SISNAMA, com comprovantes de legalidade da madeira, tais como Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais e comprovante de inscrição no CADMADEIRA – Cadastro Estadual de Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.047/08, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.065, de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em Lei.

_____, ____/____/____
Local e data

Nome da licitante

Carimbo e assinatura





CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 26/2026
ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP

OBJETO: Contratação de empresa de especializada para execução da obra de Pavimentação e Drenagem da Rua Guarani, Barra da Lagoa, Município de Ubatuba/SP, com Fornecimento de Material, Equipamentos, Máquinas e Mão de Obra, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos anexos do Edital nº 75/2026.

A Empresa inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., CPF visando a participação na **Concorrência Eletrônica nº 26/2026**, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, **DECLARA** que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do Representante Legal e Assinatura

